

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DA
C20 - ESCOLA DIGITAL - PRR

RELATÓRIO N.º 04/2025 - AUDIT
2.ª SECÇÃO



TC TRIBUNAL DE
CONTAS

Processo n.º 21/2024 – AUDIT

Equipa de Auditoria: Supervisão: Fernanda Martins (Auditora-Coordenadora); Coordenação: Filomena Rolo (Auditora-Chefe); Equipa Técnica: Bruno da Terra Aguiar (Auditor Verificador)

ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS	2
1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Fundamento, objetivos e metodologia	3
1.2. Colaboração	5
1.3. Exercício do Contraditório	5
2. DESENVOLVIMENTOS DO PRR CONEXOS COM A C2o-ESCOLA DIGITAL.....	5
2.1. As responsabilidades políticas e gestionárias foram alteradas	5
2.2. O modelo de governação e o sistema de controlo foram ajustados.....	7
2.3. O acompanhamento e controlo da execução está em funcionamento.....	8
2.4. A nova reprogramação aprovada em abril de 2025 pela Comissão Europeia aguarda a decisão do Conselho da União Europeia	12
3. REFORMA E INVESTIMENTOS DA C2o-ESCOLA DIGITAL	14
3.1. Em geral, a execução da Reforma e dos Investimentos decorre de acordo com os ajustamentos introduzidos.....	14
3.2. Duas recomendações formuladas: uma prejudicada e uma acolhida	22
4. NO FUTURO PRÓXIMO, É INCONTORNÁVEL A AVALIAÇÃO DA C2o-ESCOLA DIGITAL.....	23
5. CONCLUSÕES	26
6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	26
7. DECISÃO	27
ANEXOS	29

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
AE/EnA	Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas
BD	Beneficiário Direto
BF	Beneficiário Final
BI	Beneficiário Intermediário
C2o	Componente 2o – Escola Digital do PRR
CAC	Comissão de Auditoria e Controlo do PRR
CE	Comissão Europeia
CNA	Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR
CTEM	Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática
DG ECFIN	Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão Europeia
DGE	Direção-Geral da Educação
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
EM	Estados-Membros
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”
IAVE	Instituto de Avaliação Educativa, I.P.
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IGeFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
LED	Laboratórios de Educação Digital
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
M€	Milhões de Euros
ME	Ministro/Ministério da Educação
MECI	Ministro/Ministério da Educação, Ciência e Inovação
MP	Ministério Público
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OAC	Outra Ação de Controlo
PEES	Programa de Estabilização Económica e Social
PNLM	Plano Nacional de Literacia Mediática
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RAE	Rede Alargada da Educação
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RED	Recurso Educativo Digital
RP	Relatório(s) de Progresso
SGEC	Secretaria-Geral da Educação e Ciência
SI PRR	Sistema de Informação do PRR
SIGO	Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UE	União Europeia

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, objetivos e metodologia

1. A Transição Digital é uma prioridade da União Europeia (UE) e, num contexto de convergência, constitui um dos principais desafios estratégicos para Portugal, concretizado, designadamente, na adoção de medidas para o reforço de competências digitais nas escolas, recursos educativos digitais e infraestruturas tecnológicas.
2. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado em 2021, veio dar continuidade ao Programa de Digitalização para as Escolas ampliando e integrando os seus objetivos na Componente 20 – Escola Digital (doravante, C20 ou C20–Escola Digital ou Escola Digital)¹.
3. O PRR agregou o conjunto dos investimentos para a implementação da C20-Escola Digital, criando condições para a inovação educativa e pedagógica através do desenvolvimento de competências em tecnologias digitais, da sua integração transversal nas diferentes áreas curriculares e da modernização do sistema educativo português.
4. A C20-Escola Digital foi estruturada numa Reforma (15 Milhões de euros (M€)), destinada a formar professores em competências digitais, e em 12 Investimentos (500 M€) para Portugal Continental visando disponibilizar computadores e conectividade a alunos e docentes, acesso a recursos educativos digitais, ferramentas colaborativas em ambiente digital e desmaterialização de provas de avaliação. Previa-se a sua execução até 2025, sob a responsabilidade direta ou intermediária da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC).
5. Atenta a urgência, o carácter estrutural e o montante dos investimentos previstos no PRR para a recuperação dos países nas áreas mais afetadas pela pandemia causada pelo vírus SARS CoV2 e a importância de ser assegurada a sua boa aplicação, o Tribunal de Contas (TC) cedo se colocou na linha da frente deste apelo e realizou uma auditoria à *Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para as Escolas*. A auditoria incidiu sobre a C20-Escola Digital e teve em vista examinar a eficácia da execução dos investimentos e do seu sistema de acompanhamento e controlo sob condição de, respetivamente, a execução estar a decorrer em conformidade com os objetivos, medidas, indicadores, calendarização e recursos estabelecidos e de existirem mecanismos de acompanhamento, controlo e reporte que detetem e previnam fragilidades, conduzindo de forma tempestiva a ações corretivas e/ou de melhoria contínua.
6. No correspondente Relatório n.º 20/2022 – 2.ª S, aprovado em 7 de julho², o primeiro sobre a C20-Escola Digital (doravante, 1.º Relatório), consta informação detalhada que, na medida do necessário, se dá por reproduzida, designadamente sobre a génese da C20, os respetivos investimentos, a estrutura de governação e os sistemas de acompanhamento e controlo. Das conclusões de auditoria expressas nesse 1.º Relatório destacam-se as seguintes:
 - A execução da C20-Escola Digital estava a decorrer, em geral, em conformidade com os objetivos, metas e indicadores estabelecidos e dentro da calendarização planeada;

¹ O PRR foi aprovado pela Decisão de Execução do Conselho n.º 10147/21, de 13.07. O Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela RCM n.º 30/2020, de 21.04, incluiu, no conjunto das suas medidas prioritárias o Programa de Digitalização para as Escolas cujo financiamento foi definido através do Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela RCM n.º 41/2020, de 06.06. Além disso, a revisão, através da RCM n.º 59/2021, de 14.05, da Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030, incluiu o Programa Escola Digital.

² Relatório n.º 20/2022 – 2.ª S (www.tcontas.pt).

- A execução dos investimentos encontrava-se ainda no início, como previsto, sendo limitada a apreciação da respetiva eficácia. O investimento em computadores e conectividade era o único com execução material e financeira e já tinham sido entregues às escolas 1,04 milhões de computadores, dos 1,05 milhões previstos, existindo apenas 358 mil por afetar;
 - A publicação tardia, em maio de 2022, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) autorizadora da realização de despesas, dificultava a execução dos investimentos existindo alguns ajustamentos na calendarização relacionados com o início dos procedimentos contratuais;
 - O sistema de monitorização e controlo do PRR estava a funcionar, em geral, mas ainda em aperfeiçoamento, a possibilidade de duplo financiamento não estava afastada e os vários níveis de controlo ainda não tinham realizado ações de avaliação de beneficiários e de verificação dos sistemas e dos investimentos efetuados.
7. Nesse Relatório referiu-se ainda que a verificação, em detalhe, da conformidade legal e material das aquisições relacionadas com os investimentos da C2o-Escola Digital seria objeto de ações autónomas.
8. Consequentemente e tendo presente o interesse específico para a área da Educação, o Tribunal recomendou ao então Ministro da Educação do XXIII Governo Constitucional para:
- Providenciar pela execução integrada, cumulativa e dentro dos prazos dos investimentos essenciais à C2o-Escola Digital;
 - Diligenciar pela conclusão do processo de afetação dos computadores e conectividade já entregues às escolas.
9. Entretanto, decorridos quase quatro anos desde a aprovação do PRR, ocorreram alterações nas responsabilidades de gestão, em 2023 o financiamento da C2o-Escola Digital foi reforçado e passou para 540 M€ (Continente), em abril de 2025 a Comissão Europeia (CE) aprovou uma nova reprogramação e encontra-se em curso a correspondente proposta de decisão a ser adotada pelo Conselho da União Europeia (doravante Conselho).
10. Assim, no âmbito da C2o-Escola Digital agora em pleno desenvolvimento, a auditoria a que respeita este 2.º Relatório teve como objetivo acompanhar a sua execução, examinando o respetivo ponto de situação e identificando eventuais constrangimentos, presente os evidenciados no 1.º Relatório que limitaram a apreciação da eficácia da execução dos investimentos e do seu sistema de acompanhamento e controlo. Complementarmente, examinaram-se as medidas adotadas para acolher as recomendações formuladas³.
11. Nos trabalhos executados foram observados os métodos e as técnicas dos manuais de auditoria do TC. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

³ Cfr. Programas de Fiscalização de 2024 e 2025. O TC, nos termos da sua Lei de Organização e Processo (LOPTC - Lei n.º 98/97, de 26.08, com as alterações subsequentes), emite recomendações em ordem a serem supridas as deficiências da gestão financeira e da organização e funcionamento dos serviços. O seu não acatamento, reiterado e injustificado, é sancionável em sede de responsabilidade financeira (cfr. alínea j) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC).

1.2. Colaboração

12. Cumpre assinalar a boa colaboração da SGEN, entidade com responsabilidades na execução dos investimentos na C2o-Escola Digital, e da Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP), entidade responsável pela coordenação técnica e de gestão da execução do PRR.

1.3. Exercício do Contraditório

13. Em cumprimento do princípio do contraditório, a Juíza Relatora determinou o envio do Relato, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo, ao Ministro da Educação, Ciência e Inovação (MECI) do XXIV Governo Constitucional, Ministro da Educação do XXIII Governo Constitucional (ME), SGEN, Inspeção-Geral de Finanças (IGF), Direção-Geral da Educação (DGE), Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE), Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), EMRP, Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) e Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA).

As alegações apresentadas pela SGEN, DGE, DGEEC, IGeFE, EMRP e AD&C, integradas no Anexo 3, foram consideradas e motivaram ajustamentos ou a sua inserção nos correspondentes pontos do Relatório.

2. DESENVOLVIMENTOS DO PRR CONEXOS COM A C2o-ESCOLA DIGITAL

14. Decorridos quase três anos desde a aprovação do 1.º Relatório, ocorreram alterações significativas relacionadas com a evolução da execução do PRR e da Transição Digital conexas com a C2o-Escola Digital, a tomada de medidas pela UE, a dinâmica e o ciclo de vida dos investimentos em apreço e as reformas estruturais da Administração Pública. Tais alterações tiveram impacto nas responsabilidades políticas e gestionárias, nas estruturas orgânicas e funcionais e na intensificação do acompanhamento e controlo da execução do PRR, como em seguida se assinala.

2.1. As responsabilidades políticas e gestionárias foram alteradas

15. Em resultado de eleições legislativas em março de 2024, o XXIV Governo Constitucional iniciou funções a 02.04.2024. O responsável pela área governativa da Educação passou a ser o MECI quando, até então, era o ME.
16. O modelo de governação do PRR tinha sido alterado, nomeadamente, no âmbito da gestão estratégica e operacional, decorrente do regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional com ajustamentos na composição e competência dos órgãos de coordenação política, de acompanhamento e de auditoria e controlo, com o reforço dos mecanismos de acompanhamento e de prevenção de riscos de conflito de interesses, corrupção, fraude e duplo financiamento. Na vigência do XXIV Governo Constitucional, e na sequência da aprovação do Plano de Ação para impulsionar a execução do PRR, foram também introduzidas

alterações como a criação de redes de articulação funcional e ampliados os instrumentos de divulgação^{4/5}.

17. A SGEC, que assegura o apoio técnico especializado aos membros do Governo⁶, tem sido a responsável pela execução dos investimentos do PRR da C2o-Escola Digital, enquanto beneficiária direta (BD), e tem estimulado a implementação física e financeira dos investimentos a executar pelos beneficiários finais (BF), enquanto beneficiária intermédia (BI), de acordo com contratos de financiamento formalizados entre a EMRP e os BD ou BI, e entre os BI e os BF. Mas, entretanto, registou-se o seguinte:
 - Com a criação da Secretaria-Geral do Governo (SG-Gov), procede-se à fusão de diversos serviços, incluindo a SGEC cujas atribuições e competências são transferidas para a SG-Gov, de modo faseado, a concretizar a 1 de janeiro de 2026, data em que opera a revogação da sua lei orgânica⁷;
 - Face à reorganização prevista, a 30 de julho de 2024, foi determinada a cessão da posição contratual entre a SGEC e a EMRP, e entre a SGEC e os BF. A responsabilidade da SGEC, nos casos em que era BD, passou a ser assumida pela DGEstE e, nos casos em que era BI, os BF passaram a ser os BD⁸.
18. As estruturas orgânicas de vários serviços foram alteradas com vista a responder aos desafios que resultam da execução do PRR ou da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 ou do Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal⁹. Com respeito à C2o-EscolaDigital, salienta-se que:
 - Foram adaptadas as estruturas orgânicas das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação no que concerne, em concreto, à DGEEC e ao IGeFE;
 - As atribuições da DGEEC relativas à gestão dos ativos, serviços e projetos em matéria de sistemas e tecnologias da informação e comunicação passaram a ser exercidas pelo IGeFE com o objetivo de consolidar e concentrar ativos e recursos;
 - Consequentemente, a responsabilidade pela execução dos investimentos da C2o-Escola Digital até então atribuída à DGEEC passou para o IGeFE.
19. Para facilitar o cumprimento tempestivo das metas e marcos do PRR, prosseguiu a adaptação da legislação em certas matérias, destacando-se, após a aprovação do 1.º Relatório, a criação de

⁴ Cfr. alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04.05, que estabelece o modelo de governação do PRR, pelo Decreto-Lei n.º 61/2023, de 24.07, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2024, de 09.09. O modelo tem quatro níveis: coordenação política pela Comissão Interministerial, presidida pelo Primeiro Ministro; CNA, estrutura de acompanhamento; EMRP, estrutura de coordenação técnica e de gestão; CAC, estrutura de auditoria e controlo.

⁵ Cfr. Deliberação n.º 2/2024 da Comissão Interministerial do PRR, de 22.07.

⁶ Cfr. Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31.01, que aprova a orgânica da SGEC.

⁷ Cfr. Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 02.07, que aprova a orgânica da SEG-Gov e o modelo organizativo a adotar no âmbito da reforma da Administração Central do Estado.

⁸ Através do Despacho n.º 9507/2024, de 20.08, foi determinada a cessão da posição contratual da SGEC, nos respetivos contratos de financiamento celebrados com a EMRP a favor da DGEstE, da DGE, do IAVE e do IGeFE. Os novos contratos foram celebrados com a EMRP em 04.11.2024.

⁹ Cfr. Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30.05, que altera as orgânicas de diversos serviços no âmbito da execução do PRR, designadamente do IGeFE (Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29.05), da DGEEC (Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20.01) e ainda da Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29.12).

um regime de fiscalização prévia especial permitindo que os atos e contratos destinados à execução de projetos produzam todos os efeitos antes da decisão do TC¹⁰.

2.2. O modelo de governação e o sistema de controlo foram ajustados

20. Sobre os Estados-Membros (EM) impende a obrigação de implementar um sistema de controlo que assegure que a utilização dos fundos cumpre o direito da UE e o direito nacional aplicáveis, em especial quanto à prevenção, deteção e correção de conflito de interesses, corrupção, fraude e duplo financiamento. Para esse efeito, cabe aos EM verificar se foram observadas as regras definidas e o efetivo funcionamento do sistema de controlo e, bem assim, adotar as medidas adequadas e garantir o cumprimento dos marcos e metas¹¹.
21. A evidência do bom funcionamento do sistema de controlo estabelecido no modelo de governação é crucial ao longo de todo o processo de execução do PRR, o qual é considerado pela CE, na apreciação de pedidos de reprogramação e de pagamento que lhe são apresentados^{12/13}, que suscita, se necessário, ajustamentos¹⁴.
22. Em 2024, foram introduzidas alterações no modelo de governação em resultado da apreciação sistemática da execução do PRR, como antes referido, que visaram aumentar a transparência na atribuição dos fundos e o seu controlo, mitigar o risco de duplo financiamento, monitorizar o impulso para a execução do PRR e antecipar riscos de incumprimento de marcos e metas na concretização de reformas e investimentos. A interoperabilidade entre os sistemas de informação da EMRP e dos beneficiários também passou a estar prevista.
23. Nesse quadro, a CAC assegura as funções de auditoria e controlo do PRR, através das entidades que a integram, a IGF e a AD&C, que realizam, respetivamente, auditorias e análises sistemáticas de verificação do risco de duplo financiamento, além do seguimento de recomendações¹⁵. No controlo incluem-se a CNA e a EMRP, com as suas ações de controlo e o seguimento das análises da AD&C, e todos os beneficiários enquanto entidades de controlo interno.
24. Acrescem as auditorias e ações realizadas por entidades externas ao modelo de governação do PRR, como o TC, o Tribunal de Contas Europeu (TCE) e a Direção-Geral de Assuntos

¹⁰ Cfr. Lei n.º 43/2024, de 02.12, que altera a Lei n.º 30/2021, de 21.05, que aprova medidas especiais de contratação pública. Também o Decreto-Lei n.º 108/2024, de 28.12, veio dispensar a revisão prévia do projeto de execução de empreitadas de obras públicas.

¹¹ Cfr. Regulamento (UE) 2021/241, de 12.02 (criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência – MRR, e determinou a apresentação de PRR dos EM), na parte relativa à proteção dos interesses financeiros da UE (artigo 22.º, n.ºs 1 e 2).

¹² *e.g.* os pedidos de pagamento são acompanhados de Declarações de Gestão e de Sumário de Auditorias com o objetivo de comprovar a utilização dos fundos na finalidade prevista (conforme regras sobre a prevenção de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento) e de facultar informação sobre as auditorias realizadas que incluem as fragilidades identificadas e as medidas corretivas adotadas. Através desses documentos, a CE compreende a qualidade do sistema de controlo implementado e obtém a garantia de que funciona de acordo com os requisitos estabelecidos. No prazo de dois meses, a CE aprecia o pedido e envia ao Comité Económico e Financeiro do Conselho a sua avaliação sobre o cumprimento dos marcos e metas.

¹³ *e.g.* na apreciação do 3.º e 4.º pedidos de pagamento, a CE reteve 810 M€ por não terem sido cumpridos, de forma satisfatória, dois marcos e uma meta, e, mais tarde, perante evidências apresentadas pela EMRP, foi emitida avaliação positiva para levantamento da suspensão e efetuado o pagamento.

¹⁴ *e.g.* na apreciação do pedido de reprogramação apresentado em 26.05.2023, a CE considerou que o sistema de controlo do PRR era globalmente adequado, mas carecia de melhorias (*e.g.* na avaliação do risco de fraude e no cruzamento de informação para a prevenção e deteção de duplo financiamento) que justificaram a introdução de novos marcos específicos em matéria de auditoria e controlo.

¹⁵ Cfr. Decreto-Lei n.º 29-B/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 61/2023.

Económicos e Financeiros (DG ECFIN). O Ministério Público (MP), no quadro das suas competências de prevenção criminal, acompanha a atividade da CAC.

25. Os relatórios produzidos por aquelas entidades ao longo do tempo têm sido essenciais no âmbito da apreciação dos sistemas de controlo e de informação e na identificação quer de fragilidades e riscos (como o de incumprimento de marcos e metas) quer das melhorias introduzidas e das situações que ainda permanecem, como adiante se refere. Assinala-se, ainda, que esses relatórios, produzidos por um leque alargado e diversificado de entidades aproveitando as respetivas sinergias, evidenciam o seu contributo para o aperfeiçoamento e reforço do acompanhamento e controlo da execução do PRR.

2.3. O acompanhamento e controlo da execução está em funcionamento

A nível nacional

26. Os relatórios relativos à concreta aplicação dos fundos e aos sistemas do PRR, evidenciam que nos vários níveis de acompanhamento e controlo têm sido realizadas verificações e formuladas recomendações, resultando em melhorias e no aperfeiçoamento do controlo, como se ilustra nos pontos seguintes.
27. De acordo com as competências que detêm, as entidades do sistema de controlo interno, como a EMRP, a CNA, a IGF, a AD&C e os beneficiários, no caso da C2o-Escola Digital, em especial, a SGEC, têm vindo a efetuar o acompanhamento e controlo sistemático da execução do PRR, expresso em diversos relatórios e ações, salientando-se:
 - Relatórios de Progresso (RP) trimestrais ou sempre que solicitados, elaborados pelos beneficiários e submetidos à EMRP, como estabelecido nos contratos de financiamento, sendo que:
 - o Até janeiro de 2025, existiam 24 RP validados e aprovados pela EMRP. Em meados desse mês, os RP passaram a ser submetidos pelos novos BD¹⁶;
 - o O reporte abrangeu, designadamente, o ponto de situação dos investimentos (incluindo a sinalização de marcos e metas com atrasos e constrangimentos e propostas de reprogramação), a identificação de aspetos críticos e de riscos de incumprimento e pedidos de recalendarização financeira e de pagamento;
 - o No âmbito da validação e aprovação dos RP, a EMRP formulou também observações e recomendações;
 - Relatórios de monitorização (semanais, trimestrais, semestrais e anuais)¹⁷ e desenvolvimento de ações de controlo pela EMRP¹⁸;

¹⁶ 11 RP da TD-C2o.io1.01 e 13 RP da TD-C2o.io1.02. Após cessão da posição contratual da SGEC nos contratos com a EMRP ocorreram reportes em janeiro de 2025 dos BD seguintes: IGeFE (TD-C2o.io1.05), IAVE (TD-C2o.io1.04) e DGE (TD-C2o.io1.03). Existem também relatórios de reporte de dados sobre a execução orçamental e controlo e de pedidos de pagamento.

¹⁷ *e.g.* relatórios até março de 2025: 190 semanais (desde julho de 2021); quatro trimestrais (2023: 3.º e 4.º; 2024: 1.º e 2.º); três semestrais (desde 2022); três anuais (desde 2021) (cfr. página eletrónica da EMRP).

¹⁸ *e.g.* conformidade dos procedimentos de contratação pública; cumprimento das regras europeias de publicidade do PRR no âmbito da prevenção e mitigação do risco de conflito de interesses e do duplo financiamento (cfr. EMRP, Anexo I do Relatório Anual 2023).

- Relatórios de acompanhamento dos progressos do PRR e pareceres sobre os relatórios anuais da EMRP¹⁹ elaborados pela CNA²⁰, com a formulação de recomendações²¹;
 - Ações de controlo de follow-up realizadas pela EMRP às análises sistemáticas desencadeadas pela AD&C²²;
 - Relatórios de auditoria e de acompanhamento de recomendações da IGF²³;
 - Relatórios sobre o controlo do ponto de situação das verificações e controlos de marcos e metas pela CAC²⁴.
28. No âmbito do sistema de controlo externo, são de referir os relatórios/ações das entidades seguintes:
- O TC tem vindo a realizar ações, de carácter geral ou dirigidas a investimentos específicos incluindo no âmbito da C2o-Escola Digital, assinalando fragilidades no controlo e no cumprimento de marcos e metas e formulando recomendações, como a dirigida ao Governo para promover a aceleração da execução do PRR para garantir o cumprimento do calendário estabelecido e a concretização dos desembolsos²⁵. Destacam-se as auditorias concluídas relativas a investimentos conexos com a C2o-Escola Digital²⁶:
 - o Em 2022 e 2023, duas auditorias à aquisição de computadores e conectividade para alunos e docentes nas Fases Zero e 1, das três fases previstas, com o objetivo de verificar a conformidade legal e execução material de contratos, como anunciado no 1.º Relatório. As conclusões suscitaram a formulação de recomendações para regularizar desconformidades, suprir fragilidades e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo;
 - o Em 2024, uma auditoria que, a par do ponto de situação da aquisição dos 1,05 milhões de computadores nas três fases, concluiu pelo acolhimento das recomendações formuladas nos relatórios de auditoria das duas primeiras fases;
 - o Em 2025, uma auditoria ao sistema central de gestão dos processos dos alunos (E-360) com o objetivo de examinar a eficácia e a economia resultantes da sua utilização²⁷;

¹⁹ Cfr. Relatórios de monitorização disponibilizados na página eletrónica da EMRP.

²⁰ Quatro relatórios desde 2021; *e.g.* no Relatório n.º 1/2024, a CNA refere que dos 103 investimentos/medidas/submedidas se considerou 5% “Concluído”, 33% “Alinhado com o Planeamento”, 23% “Necessário Acompanhamento”, 30% “Preocupante” e 9% “Crítico”.

²¹ *e.g.* Parecer da CNA ao Relatório da EMRP referente ao 1.º Semestre de 2024.

²² Cfr. EMRP, Anexo I do Relatório Anual 2023.

²³ Cfr. EMRP, Anexo I do Relatório Anual 2023.

²⁴ Desenvolvidos com o apoio técnico da IGF (cfr. Anexo I do Relatório Anual 2023, EMRP).

²⁵ *e.g.* Relatório OAC n.º 5/2023 – *Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia e execução de fundos europeus em 2022* (recomendação ao Governo); Relatório n.º 8/2023 – *Plano de Recuperação e Resiliência: Auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais* e Relatório n.º 8/2024 – *Auditoria à Reforma das finanças públicas com financiamento PRR (2023)*.

²⁶ Relatório n.º 19/2022 - *Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar: Fase Zero*; Relatório n.º 4/2023 - *Aquisição de computadores e conectividade: Fase 1*; Relatório n.º 10/2024 - *Aquisição de Computadores e Conectividade para as Escolas: Acompanhamento de Recomendações formuladas nos Relatórios* n.ºs. 19/2022 e 4/2023; Relatório n.º 01/2025 – *Sistema de Gestão Escolar E-360*.

²⁷ O E-360 relaciona-se com os investimentos da C2o “Sistema único de gestão de identidades” e “Consolidação de sistemas de informação” da meta 20.7 – “Capacitação da gestão escolar”.

- O MP tem elaborado relatórios no âmbito do acompanhamento da atividade da CAC, incidindo, em especial, sobre os pedidos de pagamento apresentados²⁸.
29. Em matéria de acompanhamento do PRR também têm intervindo/pronunciado outras entidades, destacando-se:
- O grupo de reflexão criado pela Procuradoria-Geral da República, *Think Tank*²⁹, que manifesta as suas preocupações e formula recomendações face à execução do PRR. Salienta-se a recomendação relacionada com a concretização do Plano de Ação para impulso na execução do PRR instando a EMRP a proceder à sua implementação com celeridade³⁰;
 - O Banco de Portugal que, no âmbito da sua análise de política, referiu que a monitorização contínua e a adaptação das estratégias de implementação do PRR em Portugal são essenciais para garantir uma execução eficiente³¹;
 - O Conselho de Finanças Públicas, que elaborou o *Relatório sobre o Estado de implementação das Reformas do PRR* em fevereiro de 2024.
30. Ao nível do controlo político, a Assembleia da República resolveu constituir, em 2024, a Comissão Eventual de Acompanhamento da Execução do PRR³².

A nível europeu

31. A C2o-Escola Digital insere-se na temática da Transição Digital importando, por isso, referir que as entidades europeias têm dado uma atenção especial à execução do PRR e àquela temática como evidenciam as decisões adotadas pela UE e os vários relatórios produzidos, designadamente pela DG ECFIN e pelo TCE, alguns com avaliações referentes a Portugal.
32. Atenta a conexão com a digitalização, em geral, e com a formação em competências digitais também abrangida pela C2o-Escola Digital, do programa Década Digital para 2030³³ destacam-se as metas digitais de, no mínimo, 80 % das pessoas entre os 16 e os 74 anos com competências digitais básicas e de 20 milhões de especialistas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) a trabalhar na UE. Portugal estabeleceu no seu roteiro estratégico nacional as metas de 80% e 7%, respetivamente, mas, segundo a CE, é necessária uma atuação mais

²⁸ *e.g.* Relatório do acompanhamento do MP na CAC, mais recente (5.º pedido de pagamento), de 10.10.2024, que dá conta: i) das auditorias realizadas pelas entidades de controlo interno, das ainda em curso e por realizar que limitam a sua apreciação, assim como das realizadas pelas entidades de controlo externo; ii) de Relatórios de Atividades da CAC e de Relatórios da CNA, entre outros; iii) das fragilidades identificadas e ultrapassadas e das que permanecem (*e.g.*: Relatório da IGF à EMRP, de 31.10.2023: inexistência e/ou insuficiência de procedimentos na prevenção de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento; inexistência de informação completa, exata e fidedigna para suporte dos pedidos de pagamento; 5.ª Análise da AD&C: a qualidade da informação da EMRP sobre o duplo financiamento necessita de ser melhorada para diferenciar o apoio PRR de outros apoios; Relatório da IGF aos sistemas de informação: a operabilidade do sistema do PRR e dos BD e BI, careciam de melhoria).

²⁹ A Missão do *Think Tank* pretende preventivamente conhecer a resposta europeia dada através dos Fundos Europeus à emergência da crise pandémica resultante da COVID 19, identificar e avaliar o risco de fraude e propor estratégias da sua prevenção (cfr. Página eletrónica do grupo).

³⁰ Cfr. reuniões de 29.01.2024 e 23.09.2024 (recomendação).

³¹ Cfr. Banco de Portugal, Boletim Económico de outubro de 2024.

³² Cfr. Resolução da Assembleia da República n.º 53/2024, de 09.07.

³³ Cfr. Decisão (UE) 2022/2481, de 14.12.2022, do Parlamento Europeu e Conselho, que cria um mecanismo de acompanhamento e cooperação para o programa.

intensa para as atingir, face à evolução registada (competências digitais básicas: 2023-55,3%; 2024-56%; especialistas TIC: 2023-4,3%; 2024-4,5%)³⁴.

33. De relatórios do TCE sobre o PRR, destaca-se, em geral, que: i) o contributo do MRR para a Transição Digital constituiu-se como uma oportunidade perdida para responder eficazmente às principais necessidades digitais; ii) os EM, Portugal incluído, cumpriram ou ultrapassaram o limiar de 20% na alocação de verbas a reformas ou investimentos digitais; iii) a absorção dos fundos avançava com atrasos, mas foram tomadas medidas para os eliminar; iv) Portugal foi um dos nove EM que tinham apresentado os pedidos de pagamento previstos; v) o risco de duplo financiamento aumentara e as medidas adotadas eram insuficientes e, no caso de Portugal, após a reavaliação dos seus sistemas de controlo, a CE introduziu marcos adicionais ou ajustou os existentes relacionados com o duplo financiamento³⁵.
34. A CE, através da DG ECFIN, também tem levado a cabo as suas ações de controlo, como a EMRP refere no seu Relatório Anual³⁶.

Em síntese, relativamente ao desenvolvimento do PRR, C20-Escola Digital incluída, desde a aprovação do 1.º Relatório, o exposto evidencia o seguinte:

- Para alcançar a plena execução do PRR têm sido efetuadas alterações legislativas com impacto nas responsabilidades políticas e gestionárias, assim como ajustamentos no modelo de governação e no sistema de controlo do PRR;
- O acompanhamento e controlo da execução evoluiu por força da natural maturidade da execução do PRR e dos ajustamentos entretanto ocorridos que, como se observou, tem vindo a ser efetuado por várias entidades de controlo interno e externo, a nível nacional e europeu, TC incluído, como demonstra o número de relatórios produzidos, também com seguimento de recomendações formuladas.

Assim, as alterações registadas e a atuação do amplo conjunto de entidades que têm acompanhado a execução do PRR e, em particular, da C20-Escola Digital, sinalizando desvios, suscitando correções e verificando o respetivo acolhimento, mostra que os mecanismos de acompanhamento, controlo e reporte estão a funcionar e que, em processo contínuo de melhoria, as fragilidades são identificadas e adotadas ações corretivas. Neste contexto, não se identificaram limitações como as enunciadas no 1.º Relatório.

³⁴ Cfr. Relatórios anuais sobre o estado da Década Digital, de 27.09.2023 e 02.07.2024 e roteiro estratégico nacional, submetido à CE a 07.12.2023.

³⁵ Cfr. Relatório Especial 13/2025 - *Apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência à transição digital nos Estados-Membros da UE: perdeu-se a oportunidade de orientar estrategicamente a resposta às necessidades digitais*, abrangendo a Dinamarca, França, Itália, Luxemburgo e Roménia, publicado em 03.04.2025; Relatório Especial 13/2024 - *Absorção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência: Os atrasos registados e a incerta conclusão das medidas ameaçam o cumprimento dos objetivos do MRR*; Relatório Especial 22/2024 - *Duplo financiamento pelo orçamento da UE*. Note-se que no Relatório Especial 11/2023 - *Apoio da União à digitalização das escolas: investimentos importantes, mas a utilização dos fundos da UE pelos Estados-Membros carece de orientação estratégica*, abrangendo a Alemanha (estado da Renânia do Norte-Vestefália), Áustria, Croácia, Grécia, Itália e Polónia, se refere que a baixa velocidade de conectividade e as redes inadequadas nos edifícios escolares impediram o melhor uso dos equipamentos, carecendo a utilização dos fundos de orientação estratégica.

³⁶ e.g. Relatório Especial 13/2024; Relatório Especial 26/2023 - *Quadro de acompanhamento do desempenho do MRR*.

2.4. A nova reprogramação aprovada em abril de 2025 pela Comissão Europeia aguarda a decisão do Conselho da União Europeia

35. No decurso da execução do PRR têm existido constrangimentos a suscitar ajustamentos. Desde logo, os cenários micro e macroeconómico, agravados pela guerra na Ucrânia, são muito diferentes dos previstos quando foram definidos os investimentos e os respetivos marcos e metas, com destaque para as dificuldades no mercado de energia, na aquisição de matérias-primas e equipamentos, na contratação de mão-de-obra e no acesso a financiamento e, ainda, o aumento de preços.
36. Por outro lado, as verificações, avaliações e recomendações, das entidades dos vários níveis de acompanhamento e controlo da execução do PRR a que antes se aludiu, têm sido essenciais à aferição do ponto de situação e do risco de incumprimento de marcos e metas.
37. Em resultado de tudo o que antecede, o PRR tem sido objeto de atualização e reprogramação ao longo do seu período de execução:
 - Em maio de 2023, Portugal apresentou à CE a primeira proposta de reprogramação englobando, designadamente, o reforço financeiro de investimentos e a alteração de marcos e metas e/ou da calendarização³⁷, a qual foi aprovada em 17.10.2023³⁸;

Com esta reprogramação, o PRR passou a prever um valor global de 22,2 mil M€ (inicial: 16,6 mil M€). No caso da C20-Escola Digital, o montante de investimentos do PRR, no Continente, passou para 540 M€ (inicial: 500 M€)³⁹;

- Em setembro de 2024, ocorreram ajustamentos (e.g. marcos e metas), mas sem alterar os Objetivos das Reformas e dos Investimentos e sem impacto na C20-Escola Digital⁴⁰;
- Em fevereiro de 2025, foi submetida uma nova proposta de reprogramação⁴¹, tendo como principais objetivos, designadamente: ajustamento do calendário para a execução dos investimentos; remoção de investimentos e projetos inviáveis em termos de custos ou eficiência; incorporação de novos investimentos com melhor relação custo-eficiência; redução da carga administrativa na execução do PRR; correção de requisitos da descrição de marcos ou metas, desnecessariamente pormenorizados ou que implicam encargos administrativos injustificados⁴²;

A CE aprovou a proposta de reprogramação em abril e encontra-se em curso a proposta de nova CID (*Council Implementing Decision*) que será submetida à adoção do Conselho.

³⁷ Entretanto, para garantir a boa execução dos investimentos através de financiamento alternativo (a reduzir no financiamento a obter com a atualização do PRR), pela RCM n.º 90/2023, de 08.08, foi aprovada uma programação plurianual de despesa no âmbito dos investimentos abrangidos pela reprogramação do PRR, assegurando a não interrupção da sua execução.

³⁸ Cfr. Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17.10.

³⁹ Cfr. Adenda PRR, de maio de 2023.

⁴⁰ Cfr. Decisão de Execução do Conselho n.º 13497/24, de 30.09.

⁴¹ Cfr. Proposta de Adenda PRR, de fevereiro de 2025.

⁴² Cfr. EMRP, Reprogramação do PRR: Ajustes Necessários para a Implementação Eficiente.

No que respeita à C20-Escola Digital, a nova programação consiste na alteração de prazos e de ambição em metas e ainda a clarificação da descrição em investimentos concretos, mantendo-se os seus objetivos.

38. Neste contexto, o PRR tem estado a ser executado de acordo com as regras definidas e os ajustamentos entretanto efetuados, tendo em conta que os pedidos de pagamento têm vindo a ser aprovados após avaliação da CE. No início de 2025, Portugal tinha recebido 51% do total de 22,2 mil M€⁴³, mas, à medida que o tempo decorre, aumenta a exigência para o cumprimento das metas e para a eficiência da execução.

Em síntese, Portugal já recebeu mais de metade das verbas previstas no PRR, mas para alcançar a sua plena execução, C20-Escola Digital incluída, têm ocorrido ajustamentos no montante do financiamento de investimentos e em marcos e metas e a última proposta de reprogramação submetida à CE foi aprovada em abril de 2025 e aguarda a adoção da decisão pelo Conselho.

⁴³ O 5.º pedido de pagamento foi submetido em 03.07.2024 (desembolso dos fundos em 23.12.2024) e o 6.º em 14.11.2024 (em avaliação pela CE) (cfr. página eletrónica da EMRP, consultada em 30.04.2025).

3. REFORMA E INVESTIMENTOS DA C20-ESCOLA DIGITAL

3.1. Em geral, a execução da Reforma e dos Investimentos decorre de acordo com os ajustamentos introduzidos

39. A Figura seguinte apresenta uma visão global do ponto de situação da execução da Reforma e dos Investimentos da C20-Escola Digital (Continente), considerando o ponto de partida, a informação expressa no 1.º Relatório e a reportada à EMRP pelos beneficiários até janeiro de 2025, obtida essencialmente através do Sistema de Informação do PRR (SI PRR) (cfr. também Anexo II, detalhe de marcos e metas)⁴⁴.

FIGURA 1 – C20-ESCOLA DIGITAL – REFORMA E INVESTIMENTOS (JANEIRO DE 2025)

Reforma para a Educação Digital (TD-C20-r37)

Reforma	Medida Designação simplificada	Entidade	Situação Atual a)	Meta			Valor Previsto b)	
				Inicial	Atual	Inicial	Atual	
	Formação em competências digitais Docentes	DGE	Em execução	95%	2025	2025	15 M€	15 M€

Investimento Transição Digital na Educação (TD-C20-i01)

Objetivo	Medida Designação simplificada	Beneficiários Diretos c)	Situação Atual a)	Meta			Valor Previsto	
				Inicial	Atual	Inicial	Atual	
1	Conectividade à internet da RAE a 300 Gbps	IGeFE	Em execução	95%	2022	2024	5 M€	5 M€
	Ligação das escolas à RAE a 1 Gbps	IGeFE	Em execução	95%	2022	2024	35 M€	35 M€
	Redes de Área Local das escolas	IGeFE	Em execução	95%	2023	2024	110 M€	145 M€
2	Equipamentos de projeção	DGEstE	Meta cumprida g)	40 000	2023	2024	27 M€	35 M€ e)
	Laboratórios de Educação Digital	DGEstE	Meta cumprida g)	1 300	2023	2024	21 M€	26 M€ e)
	Computadores para o uso individual	DGEstE	Meta cumprida g)	1 050 000 d)	2022	2023	180 M€	167 M€ e) f)
3	Desmaterialização das provas de avaliação	IAVE	Em execução	95%	2025	2025	12 M€	12 M€
	Monitorização da aptidão aeróbica	DGE	Em execução	100%	2023	2025	2 M€	2 M€
	Recursos educativos digitais	DGE	Em execução	95%	2025	2025	80 M€	80 M€
4	Sistema único de gestão de identidades	IGeFE	Concluído	95%	2022	2024	2 M€	2 M€
	Equipamentos p/ necessidades administrativas	DGEstE	Meta cumprida g)	15 000	2022	2022	6 M€	5 M€ e)
	Consolidação de Sistemas de Informação	IGeFE	Em execução	95%	2024	2024	20 M€	25 M€

Fonte: Despacho n.º 9507/2024 do MECI; Anexo revisto da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23 de 10 de outubro; Contratos de financiamento da C20-i01; alterações ocorridas marcadas a cor avermelhada. Notas: a) A 15.01.2025 (cfr. EMRP, SIPRR, RP: DGE, DGEstE, IAVE, IGeFE, SGEC); b) Financiamento externo ao PRR; c) Após cessão da posição contratual da SGEC, em setembro de 2024; d) PRR: 600 000, PEES: 450 000; e) Montante final executado; f) Execução PRR relativa a 600 000 computadores; g) Meta cumprida ainda sob responsabilidade da SGEC, entidade que antecedeu a DGEstE.

3.1.1. Reforma para a Educação Digital

40. A Reforma (TD-C20-r37) visa a formação em competências digitais de 95% dos docentes e pessoal não docente na rede de ensino pública, até 2025. Decorre sob a responsabilidade da DGE a formação em competências digitais dos docentes, operacionalizada através do Plano de

⁴⁴ Cfr. SI PRR com acesso disponibilizado pela EMRP aos serviços do TC. A informação vertida no ponto 3 do presente Relatório foi confirmada pela EMRP por *e-mail* de 31.03.2025.

Capacitação Digital dos Docentes, com financiamento nacional e do Fundo Social Europeu. Até 5 de fevereiro de 2024, tinham concluído ações de formação com sucesso 72 863 docentes⁴⁵.

41. Refira-se ainda que todos os 808 Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas do Continente (doravante, AE/EnA ou escolas) já dispõem de Planos de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola no âmbito da Capacitação Digital das Escolas⁴⁶.

3.2.2. Investimentos para a Educação Digital

42. O montante global de investimentos da C2o-Escola Digital inicialmente previsto para o Continente era de 500 M€, tendo sido celebrados dois contratos de financiamento entre a EMRP e a SGEN na qualidade de:

- BI: TD-C2o.io1.01: 272 M€ (Objetivos 1, 3, 4), 8 investimentos;
- BD: TD-C2o.io1.02: 228 M€ (Objetivos 2, 4), 4 investimentos.

43. Em 2023, com a reprogramação do PRR, o montante de investimentos foi elevado para 540 M€ para execução até 2025. A SGEN foi a responsável direta (BD) ou intermediária (BI) pela execução dos investimentos, sucedendo-lhe a DGEstE, a DGE, o IAVE e o IGeFE, todos como BD, de acordo com os novos contratos celebrados com a EMRP, em 04.11.2024, na sequência da cessão da posição da SGEN nos contratos de financiamento iniciais⁴⁷. Note-se que o IGeFE já tinha sucedido, em 2022, à DGEEC como BF.

Em sede de contraditório, a SGEN informou que, após setembro de 2024, ainda mantém responsabilidades, como estabelecido no Documento Complementar ao Acordo de Cessão da Posição Contratual Parcial outorgado com a DGEstE, competindo-lhe assegurar o cumprimento das metas em todo o ano de 2024, executando e concluindo todos os subinvestimentos C2o-io1.02, assegurar a sua monitorização e efetuar o seu reporte à EMRP (incluindo os RP do 4º trimestre de 2024 e 1.º trimestre de 2025).

44. Em março de 2025, a execução da C2o-Escola Digital, no Continente, situava-se em 348 M€ (64 %) e, em termos de pagamentos a beneficiários na Dimensão Transição Digital, era a componente com a maior percentagem de execução⁴⁸.
45. O ponto de situação dos investimentos, por Objetivo, com base no reporte dos beneficiários à EMRP até janeiro de 2025⁴⁹, apresenta-se nos pontos seguintes.

Investimentos – Objetivo 1

46. O Objetivo 1 consiste em assegurar o fornecimento de conectividade à Internet com qualidade às escolas, de modo a permitir a utilização universal de equipamentos e acesso a recursos

⁴⁵ Cfr. Capacitação Digital dos Docentes – Dados 2021-2023; Avaliação da Reforma C2o-r37 pela EMRP em 29.04.2024.

⁴⁶ Cfr. Dados CDE | Capacitação Digital das Escolas (consulta em 24.01.2025).

⁴⁷ Acordos de Cessão de Posição Contratual (incluindo a EMRP), com efeitos a 13.09.2024 e 18.09.2024, TD-C2o.io1.01 e TD-C2o.io1.02, respetivamente (cfr. SGEN, Relatório de Avaliação Intercalar – Plano de Prevenção de Riscos PRR). Em sede de contraditório, a SGEN referiu que, em conformidade com o estabelecido no Acordo outorgado em 18.09.2024, em 31.12.2024 foi outorgado o Documento Complementar entre a SGEN e a DGEstE, que define os termos e condições da operacionalização do processo de transição (e.g. condições de transmissão da propriedade de bens móveis e da cessão de posições contratuais ainda não concluídas).

⁴⁸ SGEN: 228 M€; IGeFE: 80,6 M€ de 212 M€; DGEstE: 3,2 M€ de 6 M€; IAVE: 3,6 M€ de 12 M€; DGE: 32,8 M€ de 82 M€. Dimensão Transição Digital, pagamentos a beneficiários no Continente e Regiões Autónomas: 1.049 M€ e C2o 376 M€ (36%) (cfr. página eletrónica da EMRP consultada em 21.03.2025).

⁴⁹ Cfr. RP submetidos à EMRP pela SGEN, DGE, IGeFE e IAVE, em especial, os últimos reportes: TD-C2o.io1.01 (RP n.º 13); TD-C2o.io1.02 (RP n.º 19); TD-C2o.io1.03 (RP n.º 2); TD-C2o.io1.04 (RP n.º 1); TD-C2o.io1.05 (RP n.º 1) (cfr. informação extraída do SIPRR).

educativos digitais por alunos, docentes e funcionários de apoio à gestão em contexto educativo.

47. A execução dos investimentos integrados neste Objetivo tem sofrido constrangimentos, designadamente, em virtude do seguinte:
- Decurso do processo de transferência das responsabilidades da DGEEC para o IGeFE ao longo de 2022, uma vez que:
 - o A outorga do contrato de financiamento entre a SGEC e o IGeFE só se concretizou em 6 de setembro;
 - o A Portaria n.º 310/2022 que aprovou os novos estatutos e a reorganização do IGeFE permitindo a transferência, da DGEEC para o IGeFE, dos recursos humanos afetos aos projetos, só foi publicada em 28 de dezembro;
 - A RCM n.º 114/2022 a autorizar a DGE, o IGeFE e o IAVE a realizarem despesas no âmbito da contratualização com a SGEC para a execução de investimentos só foi publicada em 25 de novembro;
 - Duas “revisões profundas” por força do aumento do prazo de entrega de equipamentos de comunicações e do custo de mão de obra para a sua instalação e manutenção nas escolas⁵⁰;
 - Atraso no início dos processos aquisitivos, como a seguir se especifica.
48. Na primeira reprogramação do PRR, em 2023, foi reforçado o investimento em 35 M€⁵¹ (inicial: 150 M€) e recalendalizado, do final de 2022 e de 2023, para o 4.º trimestre de 2024⁵².
49. Quanto aos investimentos e respetivo ponto de situação⁵³, refere-se o seguinte:
- a) O investimento **expandir a conectividade à Internet** visa aumentar a Rede Alargada da Educação (RAE) à Internet para 300 Gbps, através da aquisição de equipamentos de rede e de proteção, segurança e filtragem de conteúdos e da instalação de troços de fibra ótica;
 - b) O investimento **ligação das escolas à RAE a 1Gbps** visa aumentar a velocidade das ligações das escolas através da aquisição de equipamentos de emissão e receção;

Relativamente aos dois investimentos supra indicados, observou-se que o processo aquisitivo se iniciou apenas em março de 2023⁵⁴. No 4.º trimestre de 2024, foram instalados os equipamentos *core* dos dois locais (ponto focal) e os *routers* de acesso à Internet nas escolas e estava a ser concluída a configuração/ligação do acesso para permitir a ligação a 300 Gbps;

⁵⁰ Cfr. SGEC, *e-mail* de 06.09.24: IGeFE, Nota justificativa do atraso na execução da meta 20.4 (07.06.24).

⁵¹ Cfr. EMRP, Anexo 1 ao Relatório Semestral de junho de 2024.

⁵² Cfr. Anexo revisto da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 10 de outubro.

⁵³ Cfr. Procedimentos em execução: Procedimento 1 - 01.A/C20-i01.05/2024 (Informação de necessidade 55/2022); Procedimento 2 - 03.F/C20-i01.05/2024 (Informação de necessidade 21/2023); Procedimento 3 - 12/C20-i01.05/2024 (Informação de necessidade 39/2024).

⁵⁴ Em 21.09.2023, foi autorizada a adjudicação de 6 lotes referentes a equipamentos para o ponto focal (pontos de concentração de equipamento e linhas de comunicação com uma abrangência geográfica alargada) e para as escolas e a aquisição de serviços de operação do centro de gestão operacional.

- c) O investimento **ampliar a rede de área local das escolas** visa reforçar a cobertura da rede *Wi-fi* em todo o espaço escolar, com 40% das escolas com, pelo menos, 40 pontos de acesso à Internet sem fios, salientando-se o seguinte:
- O investimento foi reprogramado e reforçado, em 2023, para 145 M€⁵⁵ (inicial: 110 M€) sendo que os processos aquisitivos se iniciaram apenas em abril de 2024⁵⁶. A EMRP sinalizara o incumprimento do respetivo marco face à previsão inicial de conclusão em 2021⁵⁷;
 - Em julho de 2024, a CNA, no seu Relatório 1/2024, considerou que existiam riscos muito elevados na concretização deste investimento face à meta e à calendarização definida.
50. Não obstante, em janeiro de 2025, o IGeFE estimava a conclusão dos três investimentos para o 2.º trimestre de 2026. Nesta linha, na reprogramação aprovada pela CE, em abril de 2025, que aguarda decisão do Conselho, consta o seguinte:
- Extensão de prazo para o 2.º trimestre de 2026, face a atrasos imprevistos no processo aquisitivo e ao prazo necessário para instalar cerca de 160 mil pontos de acesso *wi-fi* em 4.200 escolas;
 - “Aumento de ambição”, com impacto financeiro de 5,3 M€, ajustando a medida para adicionar a disponibilização da plataforma de Educação Digital às escolas e novas iniciativas estruturadas em três áreas: Cibersegurança, Infraestrutura e Integração; Dados e Analítica; Otimização dos Sistemas e Processos.

Investimentos – Objetivo 2

51. O Objetivo 2 tem em vista criar condições para a utilização integrada dos diferentes equipamentos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem, presencial, misto e a distância, e para o desenvolvimento de competências digitais.
52. A execução dos três investimentos esteve a cargo da SGEC, enquanto BD, até setembro de 2024, tendo passado para a DGEstE, sem prejuízo de, em 2025, ainda se manterem responsabilidades da SGEC, como antes referido. Quanto ao respetivo ponto de situação, refere-se o seguinte:
- a) O investimento em 40 mil **equipamentos de projeção** visa colocar um equipamento em cada sala de aula, foi reprogramado para o 2.º trimestre de 2024, sendo que:
- Foram adquiridos videoprojectores e instalados nas salas de aula;
 - No âmbito da data reprogramada⁵⁸, a meta foi cumprida em 30 de junho de 2024;
- b) O investimento em 1300 **Laboratórios de Educação Digital (LED)** visa potenciar experiências educativas ao nível da programação, do ensino da robótica e da disciplina de

⁵⁵ Cfr. EMRP, Anexo 1 ao Relatório Semestral de junho de 2024.

⁵⁶ Aquisição e implementação de *hardware* e *software* e respetivos serviços de suporte e manutenção para funcionamento de redes de área local (Lotes 1 a 10), aquisição e implementação de *hardware* e *software* e respetivos serviços de suporte e manutenção da infraestrutura para alojamento da(s) plataforma(s) de gestão das redes (Lote 11) e de gestão da implementação do Projeto (Lote 12) (cfr. RP n.º 13 (TD-C20-i01.02); SGEC, *e-mail* de 06.09.2024; IGeFE, Nota justificativa do atraso na execução da meta 20.4. (07.06.24)).

⁵⁷ Cfr. EMRP (20.05.2024), validação/aprovação do 12.º RP da SGEC (31.03.2024).

⁵⁸ Cfr. RP n.º 16 (TD-C20-i01.02).

TIC e de outras áreas CTEM, com equipamentos e tecnologias digitais como impressoras 3D e robôs educativos, foi reprogramado para o final de 2024, salientando-se o seguinte:

- Não obstante dificuldades na aquisição, distribuição e instalação dos LED, a meta foi considerada cumprida no 4.º trimestre de 2024, de acordo com a reprogramação aprovada; nesse trimestre, foram fornecidos 1194 LED, concluída a instalação dos 1300 LED pelas escolas e formalizada a transferência de propriedade para a DGEstE;
 - Previa-se a finalização da execução financeira para o primeiro trimestre de 2025. A SGEC/DGEstE realizou ações de validação da instalação dos LED, da responsabilidade das escolas, e encontrava-se em curso uma ação de acompanhamento do investimento no âmbito do “Plano de Ações de Acompanhamento das Coordenações Temáticas” da EMRP;
- c) O investimento em **computadores para uso individual** visa disponibilizar 1,05 milhões de computadores aos alunos e docentes das escolas, até 31.12.2022 (600 mil financiados pelo PRR e 450 mil pelo Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)), salientando-se que:
- O processo foi concluído em junho de 2023;
 - A meta foi considerada como devidamente comprovada no âmbito da avaliação da CE ao 3.º e 4.º pedidos de desembolso⁵⁹;

Como antes se referiu, o TC realizou auditorias à aquisição de computadores, formulou recomendações e veio a concluir pelo seu acolhimento⁶⁰.

53. Na reprogramação aprovada em abril de 2025 pela CE e que aguarda decisão do Conselho, refere-se, relativamente aos investimentos em **LED** e em **equipamentos de projeção**, a clarificação da descrição de metas, mas mantendo os objetivos.

Investimentos - Objetivo 3

54. O Objetivo 3 visa criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação. Quanto aos investimentos e respetivo ponto de situação, refere-se o seguinte:
- a) O investimento na **desmaterialização de provas de avaliação** implica a elaboração, distribuição, aplicação, realização e classificação das provas bem como a aquisição da infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema. A cargo do IAVE (novo BD), o investimento tem a conclusão prevista até ao final de 2025, salientando-se o seguinte:
- Os principais projetos são: contratação de serviços de consultoria técnico-pedagógica; implementação de soluções e equipamentos para a sala multimédia para o desenvolvimento de itens digitais multimédia em ambiente desmaterializado; consultoria técnica especializada para a supervisão do desenvolvimento da Plataforma GAEBS (próximo procedimento concursal a lançar);

⁵⁹ Cfr. RP n.ºs 11 e 12 (TD-C20-i01.02).

⁶⁰ Relatórios n.º 19/2022, de 07.07, n.º 4/2023, de 23.03 e n.º 10/2024, de 24.10.

- Face à meta e calendarização iniciais, a CNA⁶¹ considerou, em julho de 2024, que existiam riscos muito elevados na execução do investimento. Porém, a meta foi redefinida devido ao adiamento da generalização das provas finais digitais do 9.º ano para junho de 2025 e à decisão de manter os exames nacionais do ensino secundário em suporte papel, desmaterializando apenas o processo de classificação. A desmaterialização de 50% das provas foi adiada para 31 de julho de 2025 e a generalização da classificação digital para todos os exames será implementada em junho de 2026;
 - Assim, na reprogramação aprovada em abril de 2025 pela CE e que aguarda decisão do Conselho, consta a extensão de prazo do 4.º trimestre de 2025 para o 2.º trimestre de 2026, tendo em consideração que apenas no ano letivo 2025/2026 se irão realizar de forma digital os exames previstos na meta; refere-se também a clarificação da descrição da meta, mas mantendo os seus objetivos;
- b) O investimento na **monitorização da aptidão aeróbica** visa a utilização generalizada de instrumentos digitais de avaliação e monitorização de aptidão e desempenho na disciplina de Educação Física e no Desporto Escolar para mitigar as fragilidades dos alunos com menos aptidões físicas. O investimento a cargo da DGE (novo BD), tem o prazo de conclusão reprogramado para o 4.º trimestre de 2025, salientando-se, quanto aos seus projetos, o seguinte:
- RED Desporto Escolar - o prazo foi reprogramado do final de 2023 para o final de 2024, os entregáveis da fase 4 foram entregues, em novembro de 2024, e revistos pela DGE, em dezembro, estando a aguardar alojamento na *Cloud* para a conclusão do projeto;
 - Desenvolvimento de Inteligência Artificial na plataforma FITescola (desenvolvimento e implementação de recursos baseados na Inteligência Artificial com reestruturação da base de dados e criação de novo portal FITescola) - executado;
 - Portal FITescola na plataforma E360 - dado como concluído. Entretanto, no âmbito da auditoria realizada pelo TC, observou-se que foi anunciada a descontinuação do E360 no ano letivo 2025/2026⁶²;
- c) O investimento em **recursos e conteúdos educativos digitais (RED)**, consiste na elaboração de recursos didáticos e conteúdos para toda a matriz curricular que privilegiem os objetivos e as aprendizagens, bem como a criação da biblioteca digital, o desenvolvimento aplicacional, a aquisição de *e-books* e a infraestrutura tecnológica para alojamento. O investimento, a cargo da DGE (novo BD), tem a conclusão prevista até ao 4.º trimestre de 2025 e, dos seus projetos, que se encontram em processo de contratação ou em execução, salienta-se:
- RED Ensino Básico, PNLM e Línguas Estrangeiras (EB+LE) e RED Ensino Secundário e Ensino Profissional (ES+EP) - em processo de contratação, prevendo-se a conclusão no fim de abril de 2026, ou seja, com extensão do prazo inicial face à morosidade do procedimento;

⁶¹ Cfr. CNA, Relatório n.º 1/2024.

⁶² Cfr. Relatório de Auditoria n.º 1/2025-2.ª S, aprovado em 27.02.

- RED 1⁶³ - produzido e aprovada a última fase (validação científico-pedagógica pela equipa de validação externa e pilotagens em escolas); auto de aceitação para janeiro de 2025 a oficializar a finalização do projeto;
- RED 2, 3 e 4⁶⁴ - na penúltima fase (produção e desenvolvimento, 82%), com conclusão para o final de janeiro de 2025 e do projeto em março de 2025;

Em sede de contraditório, a DGE veio referir que a conclusão da fase 3 do RED2 se encontra prevista para maio de 2025 e do RED3 e RED4 para junho de 2025. A Fase 4 (com pilotagens) está prevista para outubro de 2025, por depender da presença de alunos o que só será possível após o início do novo ano letivo. Acrescentou que a conclusão final dos projetos está estimada para cerca de um a dois meses após o término da Fase 4.

- Outros projetos em curso que a DGE considera cruciais à utilização e bom funcionamento dos RED, como o desenvolvimento de uma plataforma educativa para alojar os RED numa *interface* única, integrada e personalizada (procedimento de contratação a decorrer), prevendo-se a conclusão do projeto no final de abril de 2026;

Note-se que, em relação à matriz curricular do ensino básico e secundário (312 disciplinas a abordar pelos RED (96,9% do total)), as disciplinas não têm ainda RED concluídos, mas os projetos estão em várias fases de desenvolvimento e contratação.

Investimentos - Objetivo 4

55. O Objetivo 4 visa criar condições para a gestão eficiente do processo de transição digital no sistema educativo. Quanto aos investimentos e respetivo ponto de situação, refere-se o seguinte:
- a) O investimento no **sistema único de gestão de identidades** visa aumentar a capacidade de resposta do sistema existente para perfilagem e controlo de acesso de alunos, docentes e pessoal não docente à rede e aos Sistemas de Informação, designadamente através de licenciamento de *software* e aquisição de infraestrutura tecnológica. Na responsabilidade do IGeFE, o investimento foi reportado como concluído⁶⁵;
 - b) O investimento em **equipamentos para necessidades administrativas** visa a aquisição de 15 mil computadores de secretária (e respetivos monitores, teclados e ratos) para reforço dos meios de computação necessários aos serviços administrativos e de gestão das escolas. Sob responsabilidade da SGEC, os equipamentos foram adquiridos e distribuídos às escolas, até ao final de 2022⁶⁶, tendo sido cumprida a meta;
 - c) O investimento na **consolidação de sistemas de informação**⁶⁷, visa a convergência e integração dos sistemas de gestão educativa para um funcionamento mais eficiente e transparente do sistema educativo. Quanto a este investimento, atualmente sob a responsabilidade do IGeFE, com data de conclusão no 4.º trimestre de 2024⁶⁸, salienta-se o seguinte:

⁶³ RED 1: “Viver melhor na Terra, garantindo sustentabilidade no Planeta”.

⁶⁴ RED 2,3, 4: “Jogar, lutar, agir”, “Fibonacci e o número de outro” e “How to be astronaut for the day”, respetivamente.

⁶⁵ A EMRP suscitou a necessidade de evidências de conclusão, nomeadamente, certificados de conclusão e/ou relatórios dos trabalhos assinados pelo IGeFE e pelo beneficiário.

⁶⁶ Cfr. EMRP, validação do RP n.º 6 (TD-20-101.02) submetido pela SGEC.

⁶⁷ Também designado “Capacitação da Gestão Escolar”.

⁶⁸ Cfr. Contrato de financiamento celebrado entre o IGeFE e a EMRP, em 04.11.2024.

- É referida a necessidade de garantir um conjunto vasto de requisitos tecnológicos e de serviços através de procedimentos de contratação pública, estando alguns concluídos e outros em curso⁶⁹;
- É considerado que a ligação das escolas a sistemas de informação de gestão educativa do Ministério da Educação está em processo de melhoria, consolidação e integração, que estará concluído durante o 1º semestre de 2025;
- Na reprogramação aprovada em abril de 2025 pela CE e que aguarda decisão do Conselho, refere-se a clarificação da descrição da meta, mantendo os seus objetivos. A EMRP refere ainda que foi proposta a alteração da meta, integrando o projeto Disponibilização de Plataforma de Educação Digital às escolas públicas no Objetivo 1.

Em síntese, o exame da execução dos investimentos da C2o-Escola Digital (Continente) evidenciou o seguinte:

- Em 2023, reforço do financiamento afeto que se veio a situar em 540 M€ e ajustados marcos e metas;
- Uma execução de 64% (348 M€) e a conclusão de cinco investimentos dos 12 previstos, sendo que, com referência aos quatro Objetivos estabelecidos, já foi concluído o Objetivo 2;
- No âmbito da reprogramação aprovada em abril de 2025 pela CE e que aguarda decisão do Conselho, foi proposto:
 - o Objetivo 1: extensão do prazo para o 2.º trimestre de 2026 e aumento de ambição, com impacto financeiro de 5,3 M€, e ajustamento da medida com a disponibilização da Plataforma de Educação Digital às escolas;
 - o Objetivo 2: clarificação da descrição de metas (LED e equipamentos de projeção);
 - o Objetivo 3: extensão do prazo para o 2.º trimestre de 2026 e clarificação da descrição de meta (desmaterialização de provas de avaliação);
 - o Objetivo 4: clarificação da descrição de meta (consolidação dos sistemas de informação).

Assim, o nível de execução alcançado, no quadro dos ajustamentos que têm vindo a ser efetuados para eliminar potenciais desvios aos objetivos, marcos e metas, também beneficiou da circunstância do sistema de acompanhamento e controlo estar a funcionar identificando fragilidades e suscitando ações corretivas. Neste contexto, não se identificaram limitações como as enunciadas no 1.º Relatório, porquanto os processos ainda se encontravam no início, e, entretanto, foi aprovada uma nova reprogramação (a aguardar decisão do Conselho) também com ajustamentos suscetíveis de eliminar potenciais desvios na execução da C2o-Escola Digital.

⁶⁹ Em curso: serviços de implementação de um Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação – centralização do Cadastro e do Processamento de Salários dos Funcionários de todas as escolas; implementação de solução de deteção de vulnerabilidades e risco de segurança (em produção na totalidade); serviços de consultadoria para elaboração de um Plano Estratégico de Sistemas de Informação para a área governativa da Educação; serviços especializados para atualização, evolução e migração da Plataforma SIGO para *Cloud*; licenciamento e respetiva manutenção de *software Low-Code*, em modelo PaaS; licenças de Administração Aplicacional e de Produtos de Segurança e Privacidade para a Plataforma Digital da Educação; *upgrade* da plataforma de segurança da informação; serviços para desenvolvimento da integração dos sistemas de informação de gestão educativa ao nível da rede das escolas e escola 360, gestão de ciclo de vida do aluno, repositório central de alunos.

3.2. Duas recomendações formuladas: uma prejudicada e uma acolhida

56. Na sequência do ponto de situação antecedente sobre a execução da Reforma e dos Investimentos da C2o-Escola Digital, cabe apreciar o acolhimento de cada uma das duas recomendações formuladas pelo TC no seu 1.º Relatório com base, essencialmente, na informação obtida através da SGEN e do SIPRR. O anterior ME e o MECI não forneceram qualquer informação sobre esta matéria⁷⁹.

3.2.1. Recomendação 1: Providenciar pela execução integrada, cumulativa e dentro dos prazos dos Investimentos essenciais à Escola Digital

57. A primeira recomendação formulada pelo TC resultou de se observar uma execução da C2o-Escola Digital, em geral, ainda muito incipiente e apenas a aquisição de computadores era significativa, representando, aliás, o seu maior investimento (180 M€, 36% do total).

58. Entretanto, como antes se refere, o quadro inicial em que foi delineada a C2o-Escola Digital sofreu alterações com impacto sobre os investimentos (*e.g.* responsabilidades políticas e gestionárias, disrupção nas cadeias de fornecimento de bens e serviços, aumento de preços), causando constrangimentos e potenciando o risco de incumprimento de marcos e metas.

59. Porém, também se observou que a resposta com vista à minimização dos riscos identificados no decurso da execução da C2o-Escola Digital tem conduzido a ajustamentos na calendarização e na alocação de verbas do PRR, no quadro dos procedimentos previstos e validados pelas entidades competentes. Neste contexto, sublinha-se que a reprogramação do PRR, a primeira ocorrida em 2023 e a mais recente, aprovada pela CE em abril de 2025 e a aguardar decisão do Conselho, concretizam o conjunto dessas alterações.

60. Em resultado, em janeiro de 2025, a execução da C2o-Escola Digital (ajustamentos incluídos) já se situava em 64% e cinco dos 12 investimentos previstos tinham sido concluídos.

61. Assim, tendo a **Recomendação** sido formulada num contexto diferente do agora vigente, considera-se que deixou de ser pertinente e está, portanto, **Prejudicada**, devido a circunstâncias supervenientes relacionadas com a evolução da execução da C2o-Escola Digital, como o presente Relatório bem ilustra.

3.2.2. Recomendação 2: Diligenciar pela conclusão do processo de afetação dos computadores e conectividade já entregues às escolas

62. A segunda recomendação formulada pelo TC resultou de se concluir que, relativamente aos 1,05 milhões de computadores previstos distribuir a alunos e docentes, 1,04 milhões já tinham sido entregues às escolas, mas encontravam-se 358 mil por afetar a alunos e docentes.

63. Porém, a afetação dos computadores alvo da recomendação foi considerada, posteriormente, no âmbito das auditorias do TC a que respeitam os Relatórios n.º 4/2023 e n.º 10/2024, concluindo-se que os computadores já se encontravam afetos a alunos e docentes.

64. Acresce que, como também antes se referiu, a distribuição de computadores a alunos e docentes foi concluída em junho de 2023 e a meta foi considerada como devidamente comprovada no âmbito da avaliação da CE, pelo que se considera a **Recomendação Acolhida**.

⁷⁹ Cfr. Relatório n.º 20/2022, § 111, alínea d) e Ofício n.º 19082/2024, de 24.04.

4. NO FUTURO PRÓXIMO, É INCONTORNÁVEL A AVALIAÇÃO DA C2o-ESCOLA DIGITAL

65. O PRR surgiu em 2021 para apoiar a recuperação dos países afetados pela pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 e o seu fim está marcado para 2026. Com a pandemia, as competências, capacidades, infraestruturas e equipamentos digitais tornaram-se essenciais para promover igualdade de oportunidades a cada indivíduo para prosperar na vida e encontrar emprego.
66. A C2o-Escola Digital é de indiscutível relevância e, desde logo, primária, porquanto as aprendizagens têm de corresponder às necessidades que se perspetivam nas competências e capacidades digitais no mercado de trabalho e decorrentes da rápida evolução tecnológica, a exigir o desenvolvimento permanente ao longo da vida de todos os alunos nessas áreas, contribuindo para o desenvolvimento económico e social.
67. Na dimensão Transição Digital do PRR, as opções nacionais assentam em cinco componentes nas áreas da capacitação e inclusão digital das pessoas através da educação, formação em competências digitais e promoção da literacia digital, transformação digital do setor empresarial e digitalização do Estado.
68. No Relatório sobre o apoio do MRR à Transição Digital nos EM, de 2025, o TCE concluiu, designadamente, que se constituiu como uma oportunidade perdida para responder eficazmente às principais necessidades digitais.
69. Neste quadro, garantir o melhor aproveitamento e eficácia na aplicação das verbas afetas à Transição Digital assume ainda mais relevância, pois constitui um dos principais objetivos nacionais e europeus e, conseqüentemente, é indispensável a conjugação de esforços para concretizar os investimentos previstos nas cinco componentes.
70. A C2o-Escola Digital, com 540 M€, é a componente da dimensão Transição Digital que apresenta maior execução. Acresce que, face ao ponto de situação atrás apresentado que evidencia, no início de 2025, uma execução de 64% na C2o-Escola Digital e, em progresso, os investimentos ainda não concluídos, é expectável que com a mais recente reprogramação, aprovada pela CE e que aguarda decisão do Conselho, fiquem reunidas mais condições para que a sua quota parte de execução do PRR seja cumprida, no prazo de um ano que resta.
71. Porém, tem-se constatado que estão a surgir novos constrangimentos que já extravasam a execução e outros surgirão com vocação de se projetarem para além de 2026, colocando em crise os benefícios esperados dos investimentos na área da Transição Digital, em geral, e da C2o-Escola Digital, em particular, se oportunamente não forem tomadas as medidas apropriadas.
72. A este propósito, note-se que quase metade das verbas afetas à C2o-Escola Digital foram aplicadas na aquisição de computadores, projetores e equipamentos especializados para LED (Objetivo 2) através dos serviços centrais do ME/MECI. Entretanto, alguns desses equipamentos (*e.g.* computadores) foram apresentando avarias e/ou anomalias a carecer de manutenção e/ou substituição, mas, por força do tempo decorrido, as garantias técnicas associadas já expiraram e a vida útil da maioria chegou ao fim.
73. Nas auditorias realizadas em 2023 e 2024 relacionadas com a aquisição de computadores, o TC sinalizou aquela situação e, bem assim, o recurso, legalmente enquadrado, a outros programas

e financiamentos fora do PRR, como o lançamento de procedimentos para a reparação de computadores, em 2023, e a autorização concedida às escolas para adquirir novos computadores, em 2024. A aquisição de serviços de conectividade, nunca incluída no PRR, também foi sendo autorizada para esses anos⁷¹.

74. Face às alterações nas responsabilidades gestionárias dos serviços centrais do MECI a que antes se aludiu, prosseguem ajustamentos em conformidade, designadamente na cessão de posições contratuais e na transmissão do direito de propriedade relativas a equipamentos, assim como na reafetação de verbas já fora do quadro do PRR⁷².
75. Por outro lado, ultimamente, a necessidade de equipamentos, em especial computadores, e de conectividade, tem vindo a afirmar-se como recorrente e com grande projeção pública, sobretudo no contexto das provas digitais previstas. Interpelado a este propósito na Audição Regimental na Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República, em 5 de março de 2025, destaca-se que o MECI informou que no inquérito às necessidades das escolas, realizado em janeiro de 2025, 16,1% identificaram insuficiências na conectividade e 6,9% nos equipamentos, mas foi lançado um concurso para aquisição de conectividade e atribuídas verbas às escolas para aquisição de equipamento⁷³.
76. Assim, além dos ajustamentos na gestão dos investimentos ao nível dos serviços centrais da área governativa da Educação que têm vindo a ocorrer, começa a observar-se estar também em marcha uma mudança significativa que convoca as escolas para uma intervenção ainda mais ativa no processo de Transição Digital, designadamente através da aquisição de equipamentos por outras fontes de financiamento.
77. Tendo em conta que os investimentos nos equipamentos integrados no Objetivo 2 da C20-Escola Digital estão concluídos e os demais em pleno desenvolvimento, é crucial uma perspetiva para o futuro próximo, mas também para o período pós PRR focada numa visão de médio/longo prazo, que responda aos desafios que já se vêm colocando. Destes, salienta-se a necessidade de continuar a assegurar a disponibilização dos equipamentos que a C20-Escola Digital elegeu, designadamente garantindo a sua aquisição, substituição e manutenção

⁷¹ Relatórios n.º 4/2023 e n.º 10/2024: *e.g.* quanto à manutenção e à aquisição de computadores, respetivamente, RCM n.º 82/2023, de 25.07 (até cerca de 50 M€, através do orçamento da SGECE, no âmbito do projeto *Acompanhamento, gestão e controlo dos meios digitais da Educação — Universalização da Educação Digital* (UED)) e RCM n.º 56/2024, de 28.03 (até cerca de 7 M€, através dos orçamentos das escolas); quanto à conectividade, RCM n.º 59/2023, de 14.06, RCM n.º 154/2023, de 27.11, e artigo 143.º da Lei n.º 82/2023, de 29.12 (OE 2024), e RCM n.º 103-C/2024, de 16.08.

⁷² Cfr. Despacho do MECI n.º 4162/2025, de 02.04, relativo à cessão da posição contratual da SGECE a favor da DGEstE nos contratos de aquisição de licenças de solução de segurança física de computadores (através do orçamento da SGECE); Despacho do MECI, de 14.12.2024, transmitindo gratuitamente para a DGEstE, por contrato de doação, o direito de propriedade sobre 449 581 *Kits*; RCM n.º 115/2024, de 30.08, que alterou a RCM n.º 82/2023 (SGECE: até 23 M€; DGEstE: até 27 M€), respetivamente. [Em sede de contraditório, a SGECE sublinhou que: o reflexo da transferência de responsabilidades se encontra plasmado nesta RCM n.º 115/2024 que autoriza a DGEstE a realizar a despesa com a aquisição de bens e serviços no âmbito do projeto “Acompanhamento, gestão e controlo de meios digitais da Educação – UED”](#); o Despacho do MECI n.º 4162/2025 é ilustrativo das ações que tem vindo a assegurar, pós cessão da posição contratual.

⁷³ O MECI informou, designadamente: i) lançado concurso de 30 M€ para aquisição de conectividade; ii) atribuídos 10 M€ às escolas para aquisição de equipamentos; iii) plataforma associada às provas em aperfeiçoamento; iv) levantamento dos alunos sem computador e providenciados recursos para a aquisição pelas escolas ou autarquias (cfr. Audição disponível em [Canal Parlamento](#) e [Apresentação](#)). Em 21 de abril, foi publicada a RCM n.º 85/2025 que autoriza a realização de despesa com a aquisição de serviços de conectividade para alunos dos ensinos básico e secundário durante o ano letivo de 2025/2026 até 15 M€.

e ativando as sinergias adequadas entre programas e iniciativas captando e combinando, de forma eficiente, várias fontes de financiamento.

78. Porém, presente o tempo considerável já decorrido desde a aquisição dos equipamentos, coloca-se um desafio ainda maior, que respeita ao impacto da C20-Escola Digital como medida de política pública que importa avaliar, designadamente quanto à efetiva utilização dos equipamentos e recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento de competências digitais, segundo uma dimensão abrangente e no contexto do designado ecossistema de Educação Digital, com inclusão de diversos ambientes de aprendizagem (analógicos e digitais) complementares entre si⁷⁴.
79. A este propósito, refere-se que o XXIV Governo Constitucional elegeu a medida de política educativa, digitalização nas escolas, como uma das suas prioridades que, alinhada com a transformação digital da Europa, no âmbito do programa Década Digital para 2030 e do Plano de Ação para a Educação Digital, visa dotar os alunos, docentes e a sociedade em geral de competências digitais, para uma efetiva inclusão num mundo global. Nesse sentido, nas orientações do MECI, refere-se que o Plano Escola Digital visa promover a efetiva utilização dos meios digitais pelos alunos, ao longo de todo o ano letivo, em contexto real de aprendizagem⁷⁵.
80. Por fim, sublinha-se que permanece pertinente e atual a menção no 1.º Relatório do TC de que o sucesso da C20-Escola Digital convoca escolas, docentes, alunos e encarregados de educação a colaborar, ensinar e aprender em ambiente digital, a que acresce a evidência, neste 2.º Relatório, da necessidade de ser promovida a avaliação do impacto da C20-Escola Digital como medida de política pública nas suas várias dimensões. A visão holística das várias políticas e programas relevantes para a consecução de metas digitais que, de forma coordenada e coerente, contribuem para a Transição Digital será enriquecedora para a melhor definição das políticas, medidas e ações subsequentes que apóiem competências e capacidades digitais de elevado desempenho na área da Educação.
81. Deste modo, num momento em que a CE aprovou uma nova reprogramação do PRR, que aguarda decisão do Conselho, a mudança de responsabilidades gestórias e de beneficiários dos investimentos num novo âmbito de atuação requer ajustamentos, gestão de expectativas e um estado de alerta permanente, também quanto à oportunidade de, se necessário, serem desencadeadas as apropriadas ações de controlo.

⁷⁴ Cfr. Página eletrónica da CE – Iniciativas em matéria de Educação Digital. No âmbito do MRR prevê-se uma avaliação independente sobre o cumprimento dos objetivos do mecanismo, a eficiência na utilização de seus recursos e o seu valor acrescentado, e uma avaliação *ex post* independente para analisar o impacto do mecanismo a longo prazo (cfr. Considerando 68 e artigo n.º 32.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e Conselho de 12.02, com as alterações subsequentes).

⁷⁵ Cfr. Nota Informativa do MECI, de 02.05.2024, contendo orientações aos diretores escolares no âmbito do Plano Escola Digital.

5. CONCLUSÕES

82. A auditoria a que respeita este 2.º Relatório teve por objetivo acompanhar a execução da C2o-Escola Digital e examinar as medidas adotadas para acolher as duas recomendações formuladas no Relatório n.º 20/2022 – 2.ªS – Auditoria à *Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para as Escolas*, aprovado em 7 de julho (1.º Relatório).
83. O exame efetuado evidenciou o seguinte:
- Foram efetuadas alterações legislativas com impacto nas responsabilidades políticas e gestionárias, assim como ajustamentos no modelo de governação e no sistema de controlo, contribuindo para alcançar a plena execução do PRR;
 - O acompanhamento e controlo tem vindo a ser realizado pelas várias entidades de controlo interno e externo, sinalizando desvios, suscitando correções, formulando recomendações e verificando o respetivo acolhimento;
 - Portugal já recebeu mais de metade das verbas previstas no PRR, tendo ocorrido ajustamentos no montante do financiamento de investimentos e em marcos e metas, abrangendo a C2o-Escola Digital;
 - Na reprogramação de 2023, destaca-se que o financiamento da C2o-Escola Digital foi reforçado, situando-se em 540 M€ (Continente). Em março de 2025, a execução atingia 64% (348 M€), tendo sido concluídos cinco investimentos dos 12 previstos;
 - A nova reprogramação, aprovada em abril de 2025 pela Comissão Europeia e a aguardar decisão do Conselho da União Europeia, comporta, quanto à C2o-Escola Digital, a alteração de prazos, de ambição e a clarificação da descrição de metas em investimentos concretos.
84. Relativamente às recomendações formuladas no 1.º Relatório, considerou-se uma prejudicada por circunstâncias supervenientes e outra acolhida.
85. Em perspetiva para futuro, e sem prejuízo da eficácia na aplicação das verbas do PRR afetas à Transição Digital, dimensão em que se insere a C2o-Escola Digital, sublinha-se que estando concluídos investimentos e já em curso outros dirigidos à manutenção e continuidade da disponibilização de equipamentos, coloca-se como desafio incontornável a avaliação do impacto dos Objetivos da C2o-Escola Digital, no contexto do designado ecossistema de Educação Digital e segundo uma visão holística de política pública.

6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

86. Do Projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), que emitiu o respetivo Parecer.

7. DECISÃO

87. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os Juízes do Tribunal de Contas:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar a remessa do Relatório às entidades seguintes:
 - Presidente da Assembleia da República;
 - Ministro da Educação, Ciência e Inovação do XXIV Governo Constitucional;
 - Ministro da Educação do XXIII Governo Constitucional;
 - Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
 - Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
 - Inspeção-Geral de Finanças;
 - Direção-Geral da Educação;
 - Direção-Geral das Estatísticas da Educação e Ciência;
 - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;
 - Instituto de Avaliação Educativa, I.P.;
 - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
 - Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”;
 - Comissão de Auditoria e Controlo do PRR;
 - Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR;
- c) Remeter um exemplar do presente Relatório ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes;
- d) Instruir o Ministro da Educação, Ciência e Inovação para transmitir a este Tribunal, com regularidade semestral, a informação documentada sobre os desenvolvimentos ocorridos e, em especial, sobre as ações lançadas para avaliar o impacto dos investimentos da C20-Escola Digital;
- e) Fixar o valor dos emolumentos em 1 716,40 euros a suportar pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência⁷⁶;
- f) Divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio da Internet do Tribunal de Contas.

⁷⁶ Cfr. artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC (Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes) e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro.

Tribunal de Contas, em 8 de maio de 2025

A Juíza Conselheira Relatora,



(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,



(Luís Filipe Cracel Viana)



(Mário António Mendes Serrano)

ANEXOS

Anexo 1 - Metodologia

A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TC. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões fundamentadas.

PLANEAMENTO

O Plano Global de Auditoria (PGA) estabeleceu o âmbito da auditoria, os seus objetivos, a metodologia e os procedimentos, a constituição da equipa e a calendarização da ação.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Na fase de execução da auditoria recolheu-se informação, através da SGEC e da EMRP e por consulta ao SIPRR, disponibilizado aos serviços do Tribunal, em especial, dos RP reportados pelos beneficiários, validados e aprovados.

A informação e a documentação foram examinadas com recurso às técnicas de exame seguintes: compilação de informação, exame documental, exame dos procedimentos adotados e dos seus resultados.

No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, formularam-se observações de auditoria, caracterizou-se o ponto de situação das recomendações⁷⁷ e elaboraram-se as conclusões preliminares.

RELATO

Nos termos legais e regulamentares, a Juíza Conselheira Relatora aprovou o Relato para remessa para contraditório.

⁷⁷ A apreciação do acolhimento das recomendações consubstanciou-se nos conceitos seguintes: Recomendação Implementada: recomendação implementada totalmente ou na grande parte dos aspetos relevantes; Recomendação Prejudicada: recomendação que deixou de ser pertinente ou recomendação inviável; Recomendação ainda Sem Informação: falta de informação sobre a implementação; Recomendação com Implementação Suspensa: implementação adiada/suspensa por depender de fatores externos; Recomendação Parcialmente Implementada: foram iniciadas ações com vista à implementação da recomendação; Recomendação Não Implementada.



Anexo 2 - Reforma e Investimentos da C2o – Escola Digital – Marcos e Metas – janeiro 2025

N.º	Marco Meta	Designação	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos			Valor Previsto	Cronograma Previsto		Valor Atual	Cronograma Atual		
				Unidade	Base	Objetivo		T	Ano		T	Ano	
REFORMA	1552	Marco	Publicação do Plano de Ação para a Transição Digital	Publicado no DR				T2	2020		T2	2020	
		Meta Monitorização	Formação em competências digitais para professores e pessoal não docente na rede de ensino público		%			T4	2023		T4	2023	
	1560	Meta	Integração de tecnologias e competências digitais nos processos de ensino-aprendizagem em todas as disciplinas da matriz curricular ens. básico e secundário		%	80		T4	2025		T4	2025	
	1561	Meta Desembolso	Formação em competências digitais para professores e pessoal não docente na rede de ensino público		%	0	95	15 M€	T4	2025	15 M€	T4	2025
OBJETIVO 1	1520	Marco	Início do processo aquisitivo para a expansão da conectividade à internet da Rede Alargada da Educação	Início do processo aquisitivo				T4	2021		T2	2022	
	1521	Meta	Conectividade da internet da Rede Alargada da Educação		Gbps	40	300	5 M€	T4	2022	5 M€	T4	2024
	1522	Meta	Escolas com ligação à Rede Alargada da Educação a 1 Gbps		%	0	100	35 M€	T4	2022	35 M€	T4	2024
	1523	Marco	Início do processo aquisitivo para ampliação das redes de área local das escolas	Início do processo aquisitivo					T4	2021		T2	2022
	1524	Meta	Melhoria da conectividade das escolas do ensino básico e secundário		%	0	40		T4	2022		T4	2022
	1525	Meta Desembolso	Melhoria da conectividade das escolas do ensino básico e secundário		%	0	95	110 M€	T4	2023	145 M€	T4	2024
OBJETIVO 2	1526	Meta Monitorização	Laboratórios de Educação Digital instalados		Nº	0	650		T4	2022		T4	2022
	1527	Meta Desembolso	Laboratórios de Educação Digital instalados		Nº	0	1300	21 M€	T4	2023	26 M€	T4	2024
	1528	Meta Monitorização	Salas de aula com novo equipamento de projeção		Nº	0	20000		T4	2022		T4	2022
	1529	Meta Desembolso	Salas de aula com novo equipamento de projeção		Nº	0	40000	27 M€	T4	2023	35 M€	T2	2024
	1530	Marco	Início do processo aquisitivo para computadores para uso individual de alunos e professores	Início do processo aquisitivo						2021			2021
	1570	Meta Desembolso	Assinatura de contratos para a aquisição de computadores individuais para alunos e professores	Contrato assinado	Nº				T4	2021		T4	2021
	1531	Meta Desembolso	Computadores para utilização individual por alunos e professores		Nº	450000	1050000	180 M€	T4	2022	167 M€	T2	2023
OBJETIVO 3	1537	Marco	Início da desmaterialização dos processos de avaliação	Início do processo					T4	2021		T4	2021
	1538	Meta	Provas abrangidas pelos processos de avaliação desmaterializados		%	0	50		T4	2023		T4	2023
	1539	Meta Desembolso	Testes e exames digitais nas escolas		%	0	95	12 M€	T4	2025	12 M€	T4	2025
	1532	Marco	Início do processo aquisitivo de recursos digitais para a educação física e o desporto escolar	Início do processo aquisitivo					T4	2021		T1	2022
	1533	Meta	Universalização do acesso aos recursos digitais na educação física e no desporto escolar		%	0	100	2 M€	T4	2023	2 M€	T4	2025
	1534	Meta Monitorização	Recursos educativos digitais		%	0	25		T4	2022		T4	2022
	1535	Meta Monitorização	Recursos educativos digitais		%	25	50		T4	2023		T4	2023
	1536	Meta Desembolso	Recursos educativos digitais		%	0	95	80 M€	T4	2025	80 M€	T4	2025
OBJETIVO 4	1517	Meta Monitorização	Equipamentos adequados às necessidades administrativas e de gestão dos agrupamentos de escolas e não agrupadas		Nº	0	15000	6 M€	T4	2022	5 M€	T4	2022
	1518	Meta Desembolso	Capacitação da gestão escolar		%	30	95	20 M€	T4	2024	25 M€	T4	2024
	1519	Meta	Alunos, docentes e pessoal não docente com sistema de identidade para perfilagem e controlo de acesso à rede e aos sistemas de informação		%	0	100	2 M€	T4	2022	2 M€	T4	2024

Fontes: EMRP, e-mails de 18.03.2022 e 27.04.2022; RP da C2o; SGECE, e-mail de 06.09.2024; Anexo revisto da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de outubro de 2023.



Anexo 3 – Respostas recebidas em sede de contraditório
Secretaria-Geral da Educação e Ciência



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Exma. Senhora
Dra. Fernanda Martins
Auditor-Coordenador do Tribunal de Contas
Departamento de Auditoria VI

Tribunal de Contas
Av. da República, 65
1050-189 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		OF/413/2025/GSG	28-04-2025

Assunto: Auditoria de Acompanhamento da Execução da C20 - Escola Digital - Contraditório

Na sequência da notificação do Relato da Auditoria do TdC – *Acompanhamento da execução da C20 – Escola Digital – PRR* (Proc. N.º 21/2024 – AUDIT), que desde já agradeço, para o cumprimento do princípio do contraditório previsto no artigo 13.º da LOPTC, cumpre referir o seguinte:

1. Da análise do Relato constata-se que do mesmo não são extraídas recomendações, mas apenas conclusões (vd. ponto 5., págs. 28 e 29), o que se ressalta, com muito agrado;
2. Verifica-se igualmente que o presente Relato faz expressa referência às cessões da posição contratual da SGEC operadas entre as diversas entidades envolvidas, a saber: EMRP¹, SGEC e DGEstE²; e DGE³; e IGeFE⁴, e a ações subsequentes, alinhando tais factos, os quais são muito relevantes para a SGEC, já que esta deixou de ser Beneficiária Direta (BD) e, de igual modo, também deixou de ser Beneficiária Intermediária (BI), tendo passado as suas obrigações contratuais, no âmbito da C 20 – Escola Digital, para outros intervenientes, devidamente identificados, o que o TdC regista no seu Relato.

¹ Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

² Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

³ Direção-Geral da Educação.

⁴ Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P..



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

3. Releva aqui o facto de se mencionar que a SGEC, enquanto responsável pela execução dos investimentos do PRR da C20 - Escola Digital como Beneficiária Direta, *"tem estimulado a implementação física e financeira dos investimentos a executar pelos Beneficiários Finais"*.
4. Convirá, nesta sede, sublinhar uma maior precisão relativamente às responsabilidades gestionárias da SGEC, ao nível da execução e cumprimento das metas do subinvestimento C20-01.02 no ano de 2024.
5. *Efetivamente, em 18/09/2024, a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal", a SGEC e a DGEstE outorgaram o Acordo de Cessão de Posição Contratual Parcial (doravante Acordo).*
6. O n.º 5 da Cláusula 1.ª deste Acordo, determina que «Os termos e condições em que será operacionalizado o processo de transição decorrente da cessão da posição contratual decretada pelo presente Acordo constará de documento a assinar entre a SGEC e a DGEstE, até 31/12/2024, o qual será enviado para conhecimento e aceitação da "Recuperar Portugal.».
7. Consequentemente, a 30/12/2024, foi outorgado pela SGEC e a DGEstE o Documento Complementar ao Acordo de Cessão de Posição Contratual Parcial (doravante, Documento Complementar), com conhecimento da EMRP em 21/12/2024.
8. O Documento Complementar define os termos e condições da operacionalização do processo de transição, em que se destaca:
 - a. a transmissão da propriedade, com efeitos em 01/01/2025, de bens móveis adquiridos pela SGEC no âmbito do Investimento TD-C20-i01 "Escola Digital", do PRR, e também os equipamentos do projeto CR11 - Escola Digital, adquiridos pela SGEC no âmbito das operações financiadas pelos Programas Operacionais POCH, PORNorte, PORCentro e PORAlentejo (no total de 449 581 kits informáticos, que concorrem para a meta 1531 – Computadores de uso individual de alunos e professores adquiridos, no total de 1 050 000);
 - b. a cessão da posição contratual pelo contraente público SGEC a favor da DGEstE, a formalizar junto dos fornecedores dos contratos ao abrigo dos quais a SGEC adquiriu os bens móveis sujeitos à transmissão da propriedade (segundo o Capítulo III do Acordo Complementar), conquanto esta formalização tenha ocorrido a partir de 06/03/2025 (e ainda não está concluída, por faltar outorga de alguns contratos da parte do fornecedor);
 - c. a liberação de cauções contratuais é executada pela SGEC para os contratos cessados, elencados no Acordo Complementar (Capítulo III, alínea b.iii);



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

- d. a SGEC mantém o acesso de administração à plataforma de gestão dos equipamentos pelo prazo necessário ao acompanhamento da evolução do projeto.
9. compete à SGEC proceder ao reporte da informação respeitante à conclusão do subinvestimento C20-i01.02 à EMRP.
10. O Relato refere em vários dos seus pontos que a SGEC deixou de intervencionar na execução do subinvestimento C20-i01.02 a partir de setembro de 2024.
11. Analisando agora as menções relevantes ao longo do Relato, refira-se que nos **Pontos 17. e 18.** do mesmo, o Tribunal identifica a transferência de responsabilidades no âmbito do PRR, da Secretaria-Geral para a DGEstE:

Ponto 17. "A SGEC, que assegura o apoio técnico especializado aos membros do Governo⁶, tem sido a responsável pela execução dos investimentos do PRR da C20-Escola Digital, enquanto beneficiária direta (BD), e tem estimulado a implementação física e financeira dos investimentos a executar pelos beneficiários finais (BF), enquanto beneficiária intermédia (BI), de acordo com contratos de financiamento formalizados entre a EMRP e os BD ou BI, e entre os BI e os BF. Mas, entretanto, registou-se o seguinte:

- Com a criação da Secretaria-Geral do Governo (SG-Gov), procede-se à fusão de diversos serviços, incluindo a SGEC cujas atribuições e competências são transferidas para a SG-Gov, de modo faseado, a concretizar a 1 de janeiro de 2026, data em que opera a revogação da sua lei orgânica⁷;

Face à reorganização prevista, a 30 de julho de 2024, foi determinada a cessão da posição contratual entre a SGEC e a EMRP, e entre a SGEC e os BF. A responsabilidade da SGEC, nos casos em que era BD, passou a ser assumida pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e, nos casos em que era BI, os BF passaram a ser os BD⁸."

Ponto 18. "As estruturas orgânicas de vários serviços foram alteradas com vista a responder aos desafios que resultam da execução do PRR ou da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 ou do Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal⁹. Com respeito à C20-Escola Digital, salienta-se que:

- Foram adaptadas as estruturas orgânicas das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação no que concerne, em concreto, à Direção-Geral



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE).

- As atribuições da DGEEC relativas à gestão dos ativos, serviços e projetos em matéria de sistemas e tecnologias da informação e comunicação passaram a ser exercidas pelo IGeFE com o objetivo de consolidar e concentrar ativos e recursos;

- Consequentemente, a responsabilidade pela execução dos investimentos da C20-Escola Digital até então atribuída à DGEEC passou para o IGeFE."

12. No Ponto 28 do Capítulo 2.3, refere-se que o acompanhamento e controlo da execução está em funcionamento, mencionando o Tribunal que nas 2 auditorias realizadas, nos anos de 2022 e de 2023, formulou "(...) recomendações para regularizar desconformidades, suprir fragilidades e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo" e de seguinte diz " Em 2024, uma auditoria que, a par do ponto de situação da aquisição dos 1,05 milhões de computadores nas três fases, **concluiu pelo acolhimento das recomendações formuladas nos relatórios de auditoria das duas primeiras fases**:" (destaque nosso)

E sintetiza, afirmando que "Assim, as alterações registadas e a atuação do amplo conjunto de entidades que têm acompanhado a execução do PRR e, em particular, da C20-Escola Digital, sinalizando desvios, suscitando correções e verificando o respetivo acolhimento, mostra que os mecanismos de acompanhamento, controlo e reporte estão a funcionar e que, em processo contínuo de melhoria, as fragilidades são identificadas e adotadas ações corretivas. Neste contexto, não se identificaram limitações como as enunciadas no 1.º Relatório."

13. Mais adiante, na página 13, na Figura 1 – C20 Escola Digital – Reforma e Investimentos (janeiro de 2025), apesar de aparecer a DGEstE como BD, foi a SGEC a entidade responsável pelo atingimento da Meta, sendo certo que a informação é reportada a janeiro de 2025, pelo que por esse facto se considera que a mesma esteja correta.
14. Relativamente ao Ponto 52 do Relato, nele se faz referência a que "A execução dos três investimentos esteve a cargo da SGEC, enquanto BD, até setembro de 2024, tendo passado para a DGEstE.", referindo-se igualmente, na alínea b) do mesmo, que "Não obstante dificuldades na aquisição, distribuição e instalação dos LED, a meta foi considerada cumprida no 4.º trimestre de 2024, de acordo com a reprogramação aprovada; nesse trimestre, foram fornecidos 1194 LED, concluída a aceitação dos 1300 LED pelas escolas e formalizada a transferência de propriedade para a DGEstE."



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aqui chegados, sugere-se que seja considerado um complemento da informação que consta deste ponto, justificando-se o mesmo por ser consentâneo com o descritor da meta LED, pelo que deverá constar o termo "instalação", o que resultaria na seguinte redação:

"Não obstante dificuldades na aquisição, distribuição e instalação dos LED, a meta foi considerada cumprida no 4.º trimestre de 2024, de acordo com a reprogramação aprovada; nesse trimestre, foram fornecidos 1194 LED, concluída a aceitação e instalação dos 1300 LED pelas escolas e formalizada a transferência de propriedade para a DGEstE."

15. O reflexo da transferência dessa responsabilidade encontra-se plasmado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2024, de 30 de agosto, no qual se autoriza a DGEstE a realizar a despesa com a aquisição de bens e serviços no âmbito do projeto denominado "Acompanhamento, gestão e controlo de meios digitais da Educação – UED", que inclui a recolha de resíduos, a reparação, a limpeza, o acondicionamento e a substituição de computadores, a atualização dos softwares e antivírus, a manutenção e o apoio técnico da plataforma de gestão de equipamentos e substituição de computadores, a manutenção e a reparação de equipamentos de projeção após o término da garantia (videoprojetores), de equipamentos especializados para instalação de Laboratórios de Educação Digital e de computadores de secretária (*desktop computers*), com a faculdade de delegação nos diretores dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas (v. Pontos 71 a 77).
16. Importa aqui ainda sublinhar as responsabilidades gestionárias da SGEC no âmbito da TD-C20-i01.02, visto que continuou a competir à SGEC assegurar todas as ações e procedimentos de garante ao cumprimento das metas em todo o ano de 2024, incluindo depois de setembro de 2024. Estas competências ficam evidenciadas nos termos do Documento Complementar, uma vez que competiu à SGEC executar e concluir todos os subinvestimentos C20-i01.02, assegurar a sua monitorização e, ainda, efetuar o seu reporte à EMRP (incluindo os Relatórios de Progresso 4T 2024 e 1T 2025).
17. No âmbito das ações que a SGEC tem vindo a assegurar, pós cessão da posição contratual, refira-se o Despacho n.º 4162/2025, de 2 de abril <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/4162-2025-913465290>, no qual se *"Determina a cessão da posição contratual da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) nos contratos n.ºs CTR/34/2024/DSCP e CTR/35/2024/DSCP, de aquisição de licenças de solução de segurança física adquiridas para computadores portáteis, financiados através de verbas inscritas no orçamento da SGEC, a favor da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares"*



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

18. No capítulo das Conclusões, faz-se referência que "Em março de 2025, a execução atingia 64% (348M€), tendo sido concluídos cinco investimentos dos 12 previstos", sendo que quatro são da SGEN.

E referem-se também as recomendações formuladas no 1.º Relatório, tendo-se considerado uma prejudicada por circunstâncias supervenientes e outra acolhida.

19. Por último, já no **Anexo 2 - Reforma e Investimentos da C20 - Escola Digital – Marcos e Metas**, na página 29 é de considerar que nas colunas "Valor previsto" e "Valor atual" da Linha 1527 (LED) e Linha 1529 (Videoprojetores) os montantes estão trocados, ou seja, o correto é:

Linha	Investimento	Valor previsto	Valor atual
1527	LED	21 M€	26 M€
1529	Videoprojetores	27 M€	35 M€

Assim, e *s.m.o.*, não parece descortinar-se matéria sobre a qual se possa oferecer algum contraditório relevante para apreciação/ponderação pelo TdC.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da Educação e Ciência,


- Raúl Capaz Coelho -

Direção-Geral da Educação

De: David Sousa (DGE) [REDACTED]
Enviado: 30 de abril de 2025 22:50
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: [REDACTED]
Assunto: Proc. nº 21/2024 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO da C20-ESCOLA DIGITAL - PRR
Importância: Alta

Exm.ª Sr.ª Auditora Coordenadora do Tribunal de Contas
 Dr.ª Fernanda Martins

Começo por pedir desculpas pelo não cumprimento do prazo definido para resposta ao solicitado, o que decorreu de constrangimentos nas nossas comunicações internas.

No âmbito do previsto pelo Artº 13º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto e relativamente ao solicitado pelo V/ Ofício com referência Procº nº21/2024-Audit (DA VI), identificamos seguidamente os pontos do Relatório relativamente aos quais se nos oferece apresentar algumas observações :

Ponto do relatório	Observações DGE
40	No âmbito do PCDD, a DGE apenas teve responsabilidade pela formação de docentes em competências digitais.
47	Dada a amplitude do Objetivo 1 e o facto de envolver várias entidades, talvez fosse de esclarecer se a menção "Atraso no início dos processos aquisitivos" se refere a todo o Objetivo.
54, c)	RED2 – Conclusão da fase 3 prevista para maio de 2025; RED3 e RED4 – Conclusão da fase 3 prevista para junho de 2025; Fase 4 (com pilotagens) – Prevista para outubro de 2025, uma vez que a realização das pilotagens depende da presença de alunos, o que só será possível após o início do novo ano letivo. A conclusão final dos projetos está estimada para cerca de um a dois meses após o término da fase 4.
72	Aos equipamentos LED, não se aplica o exposto: " <i>Entretanto, alguns desses equipamentos foram apresentando avarias e/ou anomalias a carecer de manutenção e/ou substituição, mas, por força do tempo decorrido, as garantias técnicas associadas já expiraram e a vida útil da maioria chegou ao fim.</i> " Com efeito, o LED é um projeto que não pode receber substituições dado que, atualmente, todos os equipamentos distribuídos estão dentro da garantia legal. Julgamos assim que a referência aos Laboratórios de Educação Digital (LED) não está enquadrada com o contexto da frase.
Anexo 2	Na meta 1561, volta a colocar-se a questão (ponto 40) da formação em competências digitais da responsabilidade da DGE, a qual não inclui o pessoal não docente.

Ficamos à disposição para outros esclarecimentos que se considerem necessários e adequados.

Com os melhores cumprimentos

David Sousa
 Diretor-Geral



Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

DGEEC

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Avenida da República, 65
1050-189 Lisboa
A/C: davi@tcontas.pt

Sua referência: Proc.º nº21/2024 - Audit (DA VI)
S15977-2025

Nossa referência: 2025_000343_DGEEC_DSFRH
Data: 22/04/2025

Assunto: Auditoria de Acompanhamento da Execução da C20 - Escola Digital – Contraditório

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, vem a Direção-Geral de Estatística de Educação e Ciência (DGEEC) informar que prescinde de se pronunciar sobre o relato de auditoria identificado em epígrafe, não deixando de agradecer a oportunidade de remeter os seus comentários.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

NUNO MIGUEL CORREIA DOS
SANTOS NETO RODRIGUES

Digitally signed by NUNO MIGUEL
CORREIA DOS SANTOS NETO
RODRIGUES
Centro de Cidadão
Data: 2025-04-22T11:30:16 +01:00
Reason:

Nuno Neto Rodrigues

DGEEC - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Av. 24 de Julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa

E-MAIL dgeec@dgeec.medu.pt | TEL + 351 213 949 200 | URL www.dgeec.medu.pt



Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Dr. Fernando Oliveira Silva
Tribunal de Contas
Avenida da República, 65
1050-189 Lisboa

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:
Proc.º n.º21/2024 - Audit (DA VI)	11-04-2025	58446/2025/IGeFE/NACI

ASSUNTO: Auditoria de Acompanhamento da Execução da C20 - Escola Digital - Contraditório

Em cumprimento do estabelecido do artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, vem este Instituto, considerando nada haver a assinalar quanto às conclusões apresentadas em sede de Relato da auditoria em epígrafe no que a este organismo diz respeito, apresentar as observações tidas por convenientes face aos acontecimentos entretanto ocorridos.

Assim, entende-se de assinalar, conforme anunciado pela EMRP no passado dia 11 de abril, que a Comissão Europeia aprovou a proposta de reprogramação do PRR apresentada por Portugal. Nesta senda, encontra-se em curso a proposta de nova CID (*Council Implementing Decision*) que será submetida à adoção do Conselho Europeu. Na sequência, e se assim for entendido por parte desse Tribunal, sugere-se a atualização da informação constante do ponto 2.4, bem como do parágrafo 81, do Relato em apreço.

Adicionalmente, nada mais havendo a assinalar, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

P^{la} Presidente do Conselho Diretivo,

A Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Maria da Purificação Pais



Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”

De: Nuno Remis | Recuperar Portugal / PRR [REDACTED]
Enviado: 30 de abril de 2025 00:05
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: [REDACTED]
Assunto: Proc.º 21/2024 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO da C20-ESCOLA DIGITAL - PRR
Anexos: C20_Escola Digital.pdf; Of_C20_Contrad_EMRP_RC S15957.pdf; x inf 2025 173 TdC Rel C20 Escola Digital [Contrad Proc 21-2024] x EDOC-2025-674 1 _signed_signed.pdf; x inf 2025 173 TdC Rel C20 Escola Digital [Contrad Proc 21-2024] x EDOC-2025-674 2 Anexo.pdf
Categorias: Categoria Vermelha

Exma. Senhora Dra. Fernanda Martins
Auditora-Coordenadora do Departamento de Auditoria VI do Tribunal de Contas

Na sequência de orientação do Senhor Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (doravante, EMRP), decorrente da notificação efetuada pelo Tribunal de Contas à EMRP através do ofício n.º 15957/2025 [Proc.º n.º 21/2024 (DA VI)], cumpre-nos transmitir a pronúncia da EMRP sobre o teor do **Relatório de Auditoria “Acompanhamento da Execução da C20 – Escola Digital – PRR” do Tribunal de Contas**, nos seguintes termos:

O relatório apresentado pelo Tribunal de Contas refere-se à Execução da Componente 20 do PRR – Escola Digital, agora em pleno desenvolvimento, e a auditoria a que respeita teve como objetivo acompanhar a sua execução, examinando o respetivo ponto de situação e identificando eventuais constrangimentos, os evidenciados no Relatório de Auditoria “Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para a Escolas” n.º 20/2022 – 2.ª Secção, aprovado em 7 de julho, que limitaram a apreciação da eficácia da execução dos investimentos e do seu sistema de acompanhamento e controlo e ainda, complementarmente, examinando as medidas que entretanto foram adotadas para acolher as recomendações formuladas.

Analisado o relatório preliminar que nos foi notificado, verificamos que, nas suas observações e conclusões, que o mesmo encontra-se consonante com a informação conhecida e analisada pela EMRP relativa à Componente 20 do PRR – Escola Digital.

Concretamente, no que especificamente concerne às duas recomendações formuladas no Relatório de Auditoria “Aplicação de Recursos Públicos na Digitalização para a Escolas”, o presente relatório ora constata que a 1.ª recomendação foi implementada (entrega da totalidade dos computadores aos alunos), e que a 2.ª recomendação deixou de fazer sentido, tal decorrente da reprogramação entretanto aprovada pela Comissão Europeia, nas componentes dos investimentos cuja execução se encontravam atrasadas face aos respetivos prazos de conclusão indicativos (como o Tribunal de Contas refere relativamente à C20).

Por fim, afigura-se-nos que, face às aludidas observações e conclusões, não decorrem do relatório quaisquer ações a desenvolver pela EMRP, no âmbito da C20-Escola Digital.

Com os melhores cumprimentos

**RECUPERAR
PORTUGAL**

Estrutura de Missão Recuperar Portugal
Plano de Recuperação e Resiliência



Nuno Remis
Coordenador da Equipa Segregada
de Controlo Interno | ESCI



(+351) [REDACTED]



[REDACTED]



Avenida João Crisóstomo 11, 1000-177 Lisboa

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

De: Agencia <agencia@adcoesao.pt>
Enviado: 2 de maio de 2025 08:51
Para: Tribunal de Contas - DAVI
Cc: [REDACTED]
Assunto: FW: Proc. ° 21/2024 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO da C20-ESCOLA DIGITAL - PRR
Anexos: Anexo-I-Controlo-e-Auditoria.pdf; C20_Escola Digital.pdf
Importância: Alta

Exmª Srª Drª Fernanda Martins;

Tendo em consideração o relato de auditoria referido em epígrafe, e relativamente aos comentários tidos por convenientes por parte da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, importa referir, no que respeita ao final do **parágrafo 27 (pag.9)**, a menção de “*Ações de verificação da AD&C de controlo de follow-up de análises sistemáticas²⁴*”, tem por referência a página 3 do Anexo I do Relatório Anual PRR (2023), (em anexo), no qual é aludido que:

“No decurso de 2023, foram realizadas 59 ações de controlo de follow-up das 2.ª, 3.ª e 4.ª análises sistemáticas desencadeadas pela Agência”

Neste contexto propõe-se que seja substituída a referida menção **de**:

“Ações de verificação da AD&C de controlo de follow-up de análises sistemáticas²⁴

por:

Ações de controlo de follow-up das análises sistemáticas desencadeadas pela Agência²⁴.

Com os melhores cumprimentos.

